



# ESTUDOS COLONIAES

POR

*Alfredo Augusto Caldas Xavier*

MAJOR D'INFANTERIA DO EXERCITO DE PORTUGAL S. S. G. L.

---

EDIÇÃO OFFICIAL

---

INDIA PORTUGEZA

NOVA GOA

---

IMPRESA NACIONAL

1889



## ESTUDOS COLONIAES

# ESTUDOS COLONIAES


POR

*Alfredo Augusto Caldas Xavier*

MAJOR D'INFANTERIA DO EXERCITO DE PORTUGAL S. N. & L.



EDIÇÃO OFFICIAL.



INDIA PORTUGUEZA

NOVA OUA

IMPRESA NACIONAL

1889

# MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR

5.<sup>a</sup> Repartição

N.º 35 (1)

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Sua Ex.<sup>a</sup> o ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar encarrega-me de communicar a V. Ex.<sup>a</sup> para os effeitos convenientes, que por despacho de hontem autorisou a impress~o gratuita na imprensa nacional d'esse Estado de uma 1.<sup>a</sup> edição, que deve constar de 250 exemplares, do opusculo « A Zambezia, » escripto pelo major Alfredo Augusto Caldas Xavier

Antes de mandar proceder á referida impressãõ, V. Ex.<sup>a</sup> servir-se-ha convidar o autor a apresentar na imprensa as correccões e additamentos que elle deseje fazer á 1.<sup>a</sup> edição d'aquelle trabalho.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

Secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, em 18 de julho de 1889.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Governador Geral do Estado da India.

O Director Geral

(a) *Francisco Joaquim da Costa e Silva*

---

(1) Usando da autorisação concedida n'este officio publico sob o titulo « Estudos Coloniaes » os tres seguintes trabalhos, porque todos tres se referem á organisação dos prazos:

— « A Zambezia »

— « A questão do Nyassa e os prazos do Chire »

— « O relatorio da commissão dos prazos »

Tanto á 1.<sup>a</sup> como á 2.<sup>a</sup> parte ( que foi já publicada como appendice da 1.<sup>a</sup> ) foram feitas, n'esta edição alguns additamentos em notas, e pequenissimas alterações no texto.

A 3.<sup>a</sup> parte é agora publicada pela 1.<sup>a</sup> vez.

**A MUI BENEMÉRITA  
SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA DE LISBOA**

*O impulso que desde a sua fundação esta sociedade tem procurado dar ao movimento colonial, e a benevolencia com que essa distincta aggremação tem acolhido quaesquer estudos sobre questões ultramarinas, levaram-me a dedicar-lhe este modesto e insignificante trabalho de quem se reconhece o mais obscuro e immeritorio dos seus socios.*

*O auctor.*

## Ao Leitor.

Subsidiar por todos os modos possiveis os conhecimentos que possuimos das nossas colonias, parece-me um dever de todos os portuguezes e especialmente d'aquelles que d'ellas tem mais ou menos pratica.

D'esta opinião nasceu o presente trabalho que, pela minha incompetencia, pouco ou nada aproveitará á questão colonial, se outros, mais lidos no assumpto, não se propozerem a discutir e desenvolver algumas ideias n'elle aventadas.

Expondo as minhas opiniões, não tenho em vista mostrar-me sabedor, tampouco pretendo atacar individualidades; isso seria molestar amigos intimos e outros cavalheiros por quem sinto a maxima veneração.

I

A ZAMBEZIA

# A ZAMBEZIA

Instado varias vezes pelo benemerito engenheiro J. J. Machado, para aproveitar alguns poucos conhecimentos praticos que adquiri, durante 8 annos de permanencia na provincia de Moçambique, dedicando-me ao estudo d'uma organização das terras de corôa que nos permittisse augmentar o rendimento do imposto directo sobre palhoça e o de *mussoco*, especialmente legislado para a Zambezia, vassillei por muito tempo entre o desejo de satisfazer os pedidos do illustre engenheiro, que para mim são ordens, e o tomar um encargo para o qual não me sinto com forças sufficientes.

Comecei comtudo, e, depois de algumas vigalias, consegui firmar um pouco as minhas opiniões sobre o assumpto « organização das terras da corôa » e resolvi-me a estudar a questão mais desenvolvidamente, attendendo—além do imposto directo sobre o indigena—ao seguinte:

- 1.º—á criação da fazenda de cultura exotica,
- 2.º—á sua nacionalisação.



3.º—ao fomento da cultura indigena d'exportação;

4.º—e, finalmente, ao desenvolvimento da nossa decahida marinha mercante.

Expondo as 4 condições principaes a que desejo satisfaça uma organização das nossas colonias, parece-me ouvir já o epitheto com que a maioria dos leitores me mimosearão:—Útopista!

Pois chamem-me embora isso e mais se quizerem; eu continuarei, por que creiam, mais teimoso do que eu, só... o sr. Oliveira Martins quando pretende convencer-nos, de que devemos enfeodar Moçambique aos estrangeiros.

Dos primeiros estudos resultou-me a convicção ntima que no actual systema de cobrança dos impostos directos sobre os indigenas zambezianos, se encontraria, a meu ver, a unica base possivel para chegarmos a uma organização util; mais ou menos difficil de adaptar ao modo de ser dos districtos do norte e do sul da provincia, mas de applicação rapida e facil na Zambezia, devida esta excepção:—*a velhas instituições estabelecidas ha muito n'aquelle paiz.*

Essas instituições, abolidas actualmente, ali deixaram, comtudo profundas raizes que por terem sido inuteis, até hoje, não nos inibirão de tirarmos d'ellas bom partido.

Continuei caminhando nos meus estudos, umas vezes, tropeçando em uma restricção commercial, outras amparando-me no interesse nacional, até que finalmente escorreguei e cahi no *capital.*

Todos sabem o importante papel que o *capital* representa na criação das colonias do typo *fazenda*; e talvez por eu ter servido a companhia de cultura e commercio do opio, estabelecida na Zambezia, não me era licito ter duvidas sobre a importancia d'este factor da questão colonial. Estudando uma organização não me era portanto, permittido esquecer:

1.º—a pequenez dos nossos capitacs,

2.º—o horror que existe em applical-os a empresas africanas,

3.º—a condição proletaria da nossa emigração.

Apezar d'isto considerei possivel a criação de *fazenda portuqueza*, se para esse fim podessemos dispor de vias de comunicação acceleradas,—era este o *busilis.*

Cançado e desgostoso, recusei-me intimamente a cumprir os desejos do benemerito engenheiro que era causador do meu desanimo.

Suppuzera muitas vezes que, á força de trabalho e boa vontade, conseguira resolver um ou outro problema da intrincada questão colonial; encontrára por fim uma muralha inexpugua-

vel na minha frente que fazia baquear pela base todos os meus planos.

Não havia brecha possível, era muito alta para escalar! Era completa a desillusão!

Se então, tivesse o poder d'um autocrata, teria vendido todas as colonias portuguezas por um prato de lentilhas. Não o era, porém, e portanto resumi-me a exercer feróz vingança fazendo um auto-da-fé a... algumas duzias de *linguados*.

\*  
\* \*

Decorreu algum tempo, sem que cousas d'Africa me atormen-tassem o espirito, até que recebi, aqui, na India, um convite para fazer parte d'uma nova exploração de travessia d'aquelle continente. A ideia, porém, não vingou, mas teve a particularidade de impelir-me mais uma vez para junto de muralha que eu não pudera vencer.

Pensára, antes, em brecha e em escalada, mas... esquecera a *mina!*

Ora, como as libras sterlinas, são uma verdadeira *mina* na batalha em que me empenhára, julguei que cantaria victoria:— desnacionalizando temporariamente os caminhos de ferro, para á custa d'este mal, nacionalisar a fazenda.

Depois d'asta ideia tornei-me furiosamente propagandista da utilidade das communicações acceleradas.

Desejava explorar toda a Africa portugueza; estudar todas as vias de comunicação terrestre e fluvial; facilitar o commercio dos algodões de Manchester; organizar batalhões, esquadrones e baterias para protegel-o; e finalmente, até desejava civilisar todo os negros! Tudo isto queria eu, mas a troco de ver:—as terras portuguezas de Africa cortadas e recortadas de caminhos de ferro, abarrotados os seus rios de lanchas a vapor e estas, bem como os comboyos d'aquelles, correndo a grande velocidade por entre *fazendas*, onde só fosse licito tremular no logar de honra a bandeira das quinias.

Em um tal grau de visão optimista, comprehender-se-ha que espanto e desgosto foi o meu, deparando com uma analyse feita no periodico « Colonias Portuguezas », de 31 de outubro de 1887, ao requerimento entrado no ministerio da marinha e ultramar, relativo ao projecto de um caminho de ferro que eu considero *indispensavel* á Zambezia.

Se em um trabalho sobre colonias, fossem permittidas as feias expressões empregadas nos romances realistas de Zola, diria aqui a que involuntariamente proferi.

Pode, porém, o articulista seja elle quem fôr, perdoar-me

sem escrupulo, porque a final tudo se reduziu a...cousa...  
cousa simples, uma unica palavra muito empregada por por-  
tuguezes—nobres e plebeus, sabios e ignorantes—para signifi-  
car toda a especie de sentimentos. (1)

\*  
\* \*

Vejamos agora o que diz o analyse.

« . . . . .faltando o dinheiro em Portugal ali veremos re-  
produzida toda a *negrura* do quadro que hoje nos offerece o  
dinheiro inglez *explorando* o caminho de ferro de Lourenço  
Marques e o de Ambaca ».

Que avaro de articulista!

Ora digam-me: que mal nos resulta de serem os caminhos de  
ferro de Africa portugueza explorados por capitães estrangei-  
ros, sejam elles inglezes ou turcos, dado o caso que infeliz-  
mente existe, dos nossos serem pequenos para obras de grande  
tomo e haver grande relutancia em applical-os em empresas  
africanas, geralmente classificadas de improvaveis.

Recordo-me que, ainda ha pouco, escrevi ao meu ex.<sup>mo</sup> ami-  
go o sr. Luciano Cordeiro—um dos redactores das « Colo-  
nias Portuguezas »—uma carta, ou melhor, uma estopada em  
que não somente demonstrava dar grande importancia á cons-  
trucção do caminho de ferro em questão, como á de mais dois  
no mesmo paiz. Começo entretanto a desconfiar que tudo  
quanto disse ao illustre secretario perpetuo da Sociedade de Geo-  
graphia, da qual eu sou o mais humilde socio, foi senão as-  
neira, cousa parecida, porquanto apenas me limitava a mostrar  
um verdadeiro furor pelas communicacões acceleradas, facto  
este que na opinião do articulista e talvez de muitos outros,

---

Nota da 2.<sup>a</sup> edição= A esta declaração franca embora desnecessaria  
foi applicada um *correctivo muito mais severo do que o caso merecia*. O  
periodico "Colônias Portuguezas" publicação utilissima e, sem duvida  
autorisadissima em assumptos coloniacs, agradeceu-me, nos seus n.<sup>os</sup>  
17 e 18 de 3 de setembro de 1888, o offerecimento d'um exemplar  
d'este estudo, com a *critica altamente sensata* que se segue:

"A ZAMBEZIA, etc., etc. . . ."

"Livro onde resalta tanta intelligencia, sem rumo nem fundo pratico  
de proveito immediato."

"E' tudo quanto se pode desejar para a Zambezia, d'aqui a um  
seculo. Por agora, nos parece apenas necessario, coisa bem mais mo-  
desta, bom senso, primeiro, e pugnarmos conjunctamente pelos interes-  
ses dos nossos, contra os interesses dos *estrangeiros*. O exagero não  
tem valor, e os exaggerados, lunaticos e zoticos perdem o prestimo  
são O."

( Continua )"

Não continuação, . . . . .

parece corresponder: a pugnar-se pelos interesses estrangeiros, com menosprezo dos nossos.

O assumpto é, porém, muito delicado para não poder discutir-se por diversas fórmãs mais ou menos lisongeiros. Adiante:

Proclama-se alto que nós somos uma nação de desleixados porque, possuindo em Africa uma localisação geographica especialissima em favor de que ali podemos ser, nada fazemos que nos seja util, estorvando, ainda por cima, o desenvolvimento do commercio estrangeiro.

Ora, a meu ver, essa localisação *unica* resulta de possuirmos o Zaire e o Zambeze e mui particularmente este ultimo rio que ainda é exclusivamente nosso, não sómente do direito como de facto em um longo percurso.

Não posso, portanto conformar-me com este outro periodo das « Colonias Portuguezas » sobre o mesmo assumpto:—« Não temos ao menos aproveitado as vias naturaes de communicação com territorios igualmente desaproveitados e queremos já caminhos de ferro ! »

Pelo amor de Deus ! Quem proferiu semelhante blasphemia ?! Creio bem que ella não partiu de qualquer dos illustres affricanistas redactores d'aquella folha.

Que melhor e mais extensa linha natural de communicações que seja nosso e só nossa haverá em Africa do que o Zambeze?

Que rio nosso incluindo ou não os seus grandes affluentes navegaveis, banhará tão inconmensuraveis e uberrimos terrenos, desde os remotos sertões, donde possuimos Tete e o Zumbo, até as verdejantes margens do canal de Moçambique, onde a *fazenda* dos srs. Correia Pereira e Nandim de Carvalho, e outras, nos offerecem um brillantissimo attestado do que pode e deve ser a Zambezia?!

Apezar d'isto, que valem o Zambeze, o Chire, o Nyassa e o Cafué sem o auxilio de linhas ferreas?

Nada!

- \* -  
\* \*

Vejamos agora como pretendi justificar a negativa na carta a que já alludi, da qual transcrevo o que se segue:

« Suppunha-se ha 10 annos approximadamente que o meio de ligar o Zambeze com o porto de Quelimane, seria regularizando o canal do Quáqua. Esta opinião, porém, ou se baseava na erronea informação de ser o baixo Zambeze totalmente navegavel na estiagem, ou deveria ter por complemento obras colossaes, destinadas a regularisar as correntes no mesmo rio entre Sena e a embocadura do canal, um pouco a jzante da serra

## Chimoóra.» (1/)

« Reconhecida a impossibilidade de levar a effeito uma obra de tal vulto, era tambem indispensavel abandonar o projecto igualmente dispendioso de utilizar o Quáqua, por isso que a sua ligação com o Zambeze teria de fazer-se approximadamente a meio caminho de Sena ao Mauro (no Mazáro), isto é, entre dois pontos, dentro dos quaes, o Zambeze não permite estabelecer navegação regular a vapor.»

« Ora, se attendermos a que a confluencia do Chire com o Zambeze está exactamente dentro dos mesmos pontos, veremos claramente que a magnifica navegação que aquelle rio permite desde as suas cachoeiras; proximas de Chibiza, até ao Zambeze, não pode actualmente ser aproveitada com vantagem.»

« A innavegabilidade do Zambeze entre os dois citados pontos, tornaria tambem a barra do Inhamissengo, impropria para dar sahida aos productos coloniaes, vindos do alto Zambeze, do Chire e do Nyassa, ainda no caso d'aquella barra ter as boas condições que não possue.»

« Sendo Mogurrumba o local onde chegam as marés e até onde o rio dos Bons Sinaes ou Pingaz permite navegação a vapor, (2) é claro, que o unico meio de obviar á innavegabilidade do Zambeze, entre Sena e o Marúro e de ligal-o com o porto de Quelimane, seria construir uma linha ferrea que, par-

Nota da 2.<sup>a</sup> edição—Desde que uma grande cheia do Zambeze abriu o canal Ziué-Ziué, tem aquelle rio diminuido extraordinariamente de fundo entre Sena e o Maruro, sendo portanto provavel que as informações não fossem erradas.

A corrente do Zambeze, vinda pelo Ziué-Ziué, reunida á do Chire, subdivide-se para jusante da confluencia d'estes dois rios, atacando espantosamente a margem esquerda em dois pontos: um em frente do onmmando militar da Chupanga e o outro no Maruro. N'este ultimo pouto concheci ha 4 annos restos d'uma grande casa, que se desmuro-nou caindo ao rio, e não obstante affirma-se que essa casa distava mais de 300 metro da margem. No 1.<sup>o</sup> ponto atacado existia tambem uma pequena casa que distava uns 150 metros da margem e que desapareceu no curto espaço d'um anno pela mesma causa.

Durante a cheia de 1882, salvo erro, tendo as aguas baixado a ponto de se receiar encontrar fechado o *Barabuhanda*, passou o pequeno vapor "Lady Nyassa" do *Quaqua* para o Zambeze, por um canal que o levou do estabelecimento da companhia do opio á lagoa *Theiére* grande e d'esta aquelle rio no primeiro ponto atacado da sua margem.

A barra de Quilimane só accidentalmente, durante as cheias, é barra do Zambeze, mas quem poderá affirmar que ella não será, em um futuro, mais ou menos proximo, a principal barra do grande rio?

Notas da 2.<sup>a</sup> edição—(2) Será necessario fazer algumas dragagens entre *Nandôa* e *Mogurrumba*.

tindo de Mogurrumba atravessasse o Chire proximo do Chamo, e que, percorrendo o delta formado por este rio, pelo Zambeze e pelo Ziué-Ziué, fosse terminar em frente de Sena a montante d'esta villa ».

É este o caminho de ferro a que se refere o articulista das «Colonias Portuguezas » !

Continuemos, porem, na transcripção da carta:

«E' fóra de duvida que entre Sena e Tete, a despeito da garganta da serra Lupáta, pode o Zambeze ser navegado ainda que difficilmente, por lanchas a vapor apropriadas, e portanto, a construcção do caminho de ferro de Chibiza a Tete, nunca deverá perterir a linha de Mogurrumba a Sena.» (1)

Suppondo, porem, que se resolvia a sua construcção, sem prejuizo d'outros de maior importancia, ainda n'este caso deveria o Chire ser atravessado pela linha ferea de Mogurrumba, para que attingindo-se o Zambeze na sua parte mais navegavel do seu curso inferior, se aproveitasse este rio na exploração dos territorios entre Sena e Tete.»

.....

«Pessoa algumas ignora hoje, que o curso medio do Zambeze, desde a montante da Quobrabaca (2) até além da confluencia do Cafué é navegavel e igualmente não se duvida que este ultimo rio tambem é navegavel entre Sumalembue e Cainco, quasi o meio eaminhe da contra-costa ».

«Gra, a Quebrabaca pode segundo as opiniões authorisadas dos engenheiros J. J. Machado e A. Moraes Sarmiento, ser torneada por uma linha ferrea de 100 kilometros ».

«Quanto ás cachoeiras de Murchisson no Chire, unico obstaculo que nos impede de ligar o Nyassa com o porto de Quelimane, tem os mesmos dignos engenheiros a opinião de poderem ser vencidas, torneando-as por outro caminho de ferro de igual extensão » (3)

Temos, portanto, que graças ao Nyassa e ao Chire, ao Zambeze e ao Cafué, conseguiremos um dia com o auxilio de 400 kilometros de caminhos do ferro—metade dos quaes, os pertencentes á linha de Mogurrumba a Sena, são de facilima construcção—alcançar sem grandes difficuldades os sertões centraes da Africa, portugueza e os de norte da nossa provincia de Moçambique, e explorar commercialmente estensissimi-

(1) Julgou-se preferivel que este caminho de ferro partisse de Quelimane e n'este sentido se fizeram estudos completos.

(2) Cabrabassa ou melhor Carúa-mabaça (acaba serviço).

(3) Procede-se actualmente ao estudo d'este caminho de ferro.

mas regiões, habitadas por grande numero de tribus populo-  
sas ».

\*  
\* \*

Acabei de descrever o que é o curso - médio e o inferior de Zambeze e aquillo que poderia ser.

Ha outro rio nosso e só nosso que permitta aproveitar maior somma de terrenos desaproveitados?

Não! e creio piamente que se os antigos capitães-generaes de Rios de Sena, podessem no seu tempo recorrer ás linhas ferreas e lanchas a vapor, a Zambezia e toda a provincia de Moçambique não seria uma colonia desprotegida e até mais d'uma vez ameaçada de ser desnacionalizada na *fazenda* como necessariamente havia de sel-o no commercio maritimo e no unico caminho de ferro que ali existe,

Podemos e devemos ser perdoados da perda d'estes dois factores de riqueza colonial,—são casos de força maior que não podemos evitar: mas, jamais o seremos, se por incuria desnacionalizarmos a *fazenda*; depois do que, só nos restaria abandonar aquella provincia, por isso que ella sómente seria para nós, uma recordação de glorias passadas esmorecidas pelas miserias do presente.

Não será o nosso desleixo em não promover a construcção dos caminhos de ferro da Zambezia o que impelliu os algodoeiros de Glasgow a estabelecer os seus delegados no Chire e no Nyassa, sob a fórma de missões religiosas isto é, de Biblias e de algodões, segundo uma opinião abalisada que eu li algures.

Pois se nós portuguezes, com o dinheiro d'elles inglezes, tivéssemos construido aquelles caminhos de ferro e tambem tivéssemos melhorado a administração e a força publica, por fórma a tornarmo-nos appetecidos guardas da segurança dos capitães estrangeiros, com dupla vantagem para nós, pois que teremos igualmente de proteger as nossas *fazendas*,—precisariam estranhos occupar Blantyre e Livingstonia, para mais ou menos tarde, desapossando-nos—por sermos uma nação impeditiva—levarem os algodões de Manchester, de Glasgow ou da India a regiões onde nós poderíamos facilitar o commercio, sendo seus intermediarios, e dar-lhe segurança efficaz, com vantagem nossa e applauso de todas as nações manufactureiras? (1)

Não é questão estudada que a nossa Africa só poderá ser

---

Nota da 2.ª edição—Para a policia do Chire e do Nyassa ou Grande Nianja, foram mandados construir 3 pequenos vapores, que já hoje devem achar-se n'aquellas paragens tripulados por officiaes e marinagem da nossa Armada Real.

uma colonia do typo *fazenda*? Não temos razões e boas para acreditar que os capitaes portuguezes são insufficientes para creamos a *fazenda*, dotando-a ao mesmo tempo, senão antes, com as indispensaveis vias de comunicação acceleradas?

Ora pois, sendo isto assim, porque não transigimos um pouco, deixando a outros os lucros da exploração dos caminhos de ferro, que nos são indispensaveis mas não podemos construir? Porque não abriremos os invios sertões africanos ao commercio de quem precisa vender algodões, que nós não possuímos? Porque, finalmente, não seremos os guardas de segurança dos capitaes estrangeiros, por isso que teremos de crear a força indispensavel á segurança das *nossas fazendas* futuras?

Tudo isto feitas as contas, nada mais seria do que dar ao diabo pelo amor de Deus, como vulgarmente se diz. (1)

\* \* \*

Como se vê, dou-me a perros, para fazer incidir um pouco de luz sobre o *quadro negro* do articulista das «Colonias Portuguezas», e talvez, porque da minha muita convivencia com o negro, me resultasse a desgraça de baixar ao nivel intellectual em que as sciencias sociaes experimentaes o collocaram, atrevo-me—a não considerar *negruras* as ardentes fornalias de locomotivas inglezas, sem as quaes não antevejo como conseguiremos fazer da Africa aquillo que é necessario que ella seja.

Tenho sempre na mente aquelle adagio popular « Ha males que vem por bem », sendo possivel que isso me occasione uma visão optimista, uma fantasia, uma utopia se assim o quizerem; é contudo certo, que considero *facil a criação da fazenda portugueza na Zambezia, se soubermos aproveitar a desnacionalisação pravisoria dos caminhos de ferro, e os recursos que ali possuímos.*

Nota da 2.ª edição—A solução inteiramente satisfatoria que agora teve a questão do caminho de ferro de Lourenço Marques, mais me confirma na opinião de que os caminhos de ferro das nossas colonias podem ser construidos por capitaes estrangeiros, sem que por isso perigüe a autonomia das nossas possessões d'além mar.

Se, porém, o governo portuguez tem de garantir aos capitaes estrangeiros, *tão interessados como nós no desenvolvimento das communicações rapidas em Africa*, juros superiores ou mesmo iguaes áquelles que pagaria levantando os capitaes necessarios para construir, por sua propria conta, os caminhos de ferro que nos são indispensaveis, e se o nosso governo tem crédito bastante para levantar esses capitaes e ainda outros de que precise com destino ao reino e ás colonias: claro é que, n'este caso, tambem eu sou da opinião de que os caminhos de ferro das nossas possessões devem ser construidos e administrados pelo estado.



O culpado d'esta opinião, talvez estravagante não sou eu, mas o benemerito engenheiro J. J. Machado que, á força de muito amar as nossas colonias africanas, levou todos os que serviram em Moçambique sob as suas ordens a amal-as tambem; e, não contente com isto, aquelle *mau* portuguez que tem passado o melhor da sua vida a estudar caminhos de ferro nas colonias portuguezas e até fóra d'ellas (!), collocou-me, sem dó, frente a frente com esses problemas de cuja resolução depende a criação da fazenda:—pois áquelle illustre engenheiro, mais do que a qualquer outro, devo o ter exercido o logar do administrador da companhia de cultura e commercio do opio, estabelecida na Zambesia.

Foi malfadada essa companhia, dizem, por ser opio synonymo de veneno, e por dever ser o monopolio de tal droga, um exclusivo; não da nação ingleza, mas dos inglezes que o defendem. Creio, porém que a desgraça d'aquella companhia foi a localisação pouco conveniente do estabelecimento e sobretudo que a falta de capitaes não permittisse tentar differentes generos de cultura. (1)

Morreria com regosijo de Calcutá, Madrasta e Bombaim, o veneno que nos deshonorava um pouco, brotaria da terra a par dos trigos de Tete—para consumo da provincia—o café, a cana saccharina, o anil, o côco, o algodão; o ricino, etc, etc.

Foi, pois, servindo a companhia do opio, que me vi a braços com o problema do regimen do trabalho indigena, que necessariamente tem de ser resolvido sem que nos accussem de escravizadores, assim como nos accusaram bem injustamente de negreiros,—como se o primeiro negreiro civilizado não tivesse fatalmente de ser o primeiro que descobriu colonias inter-tropicaes e d'ellas quiz tirar o aproveitamento possivel!

Vivendo 4 annos, quasi seguidos, nas margens do Zambeze e proximo do Chire, fiquei sabendo o que eram estes dois rios e o que poderiam ser com o auxilio de caminhos de ferro.

Foi tambem ali que eu pude perceber praticamente, quanto partido se poderia ainda hoje tirar de velhas instituições, se, sem exagero, fossem adaptadas ás ideias do nosso seculo.

Estravagantes ou não, as minhas opiniões relativas á Zambesia tem por base algum conhecimento do paiz e dos seus

---

(1) Para provar o mau estado a que chegaram as finanças d'aquella companhia, bastaria publicar o triste inventario que passei as mãos do meu successor quando me depedi. *por ella não poder já continuar portugueza como até então tinha sido.*

habitantes. E' possível pois que n'ellas se encontre alguma cousa aproveitavel e tanto me basta para expô-las.

\* \* \*

Tratando mui resumidamente do estado do commercio de Moçambique, a fim de fundamentar a necessidade da construcção da linha ferrea de Mogurrumba a Sena, transcreverei agora alguns periodos da carta a que já alludi:

« Todos os governos reconhecem as necessidades de Quelimane e comtudo é certo que se viu com indifferentismo passivo, que as feitorias commerciaes abandonassem Sena — a 25 leguas do litoral —, não porque o cafre deixasse de cultivar e corresse a permutar o producto do seu trabalho, mas porque obtidos carregamentos inteiros, viram-se os seus encarregados a braços com innumeradas difficuldades de transporte, que mais d'uma vez produziram importantes perdas. »

« O que succederia se as pequenas feitorias filiaes das grandes casas commerciaes da costa, se tivessem estabelecido em Tete ou ainda em pontos mais distantes? »

Claro era, porém, que as pequenas feitorias estrangeiras nada ganhariam com o seu estabelecimento, pois que se as communicações fossem possíveis em boas condições, seriam os arrendatarios do tributo dos prazos de Sena e de Tete os donos d'essas feitorias e os intermediarios entre o indigena e as feitorias do litoral, com applauso d'estas. Assim succede quasi geralmente nos prazos de Quelimane, onde, se algumas feitorias estrangeiras estabeleceram casas filiaes no praso da companhia do opio, foi isso devido a não se empregar a companhia em explorar o commercio dos productos indigenas dos colonos.

Esta *restricção commercial*, naturalmente estabelecida, explica-se para ser arrendatario a *parede* do preto, isto é, o individuo a que o preto se encosta muitas vezes para obter protecção.

E' comtudo certo que n'esta *restricção commercial*, estabelecida mais pelo interesse dos colonos do que pelos dos arrendatarios, encontraremos o verdadeiro motor do fomento da agricultura indigena, do engradecimento da nossa mariuha mercante e tambem um meio de se adquirirem parte dos capitacs necessarios á creação da fazenda. Juntae a isto o capital « braços » adquiridos pelo tributo individual ou mussocó pago em serviço nas fazendas portuguezas, e tereis a sua creação em bom caminho de se realisar, se comprehendermos que o governo poderá em alguns annos, ser senhor d'um paiz riquissimo

em fazendas, em população e pelo desenvolvimento da agricultura indigena o que tudo se traduzirá mais tarde na entrada de grossas quantias no thesouro publico, provenientes da decima predial e do mussoco, afóra os lucros dos impostos indirectos provenientes do augmento do commercio e outros.

Continuemos, porém, na transcripção da carta;

« Conhecem-se factos d'esta ordem, e sabe-se egualmente que a provincia está passando por uma crise terrivel; talvez, porque ao mesmo tempo que se descuram os meios tendentes a augmentar a quantidade de generos permutaveis, augmenta muito o numero de negociantes e entre elles um verdadeiro enxame de *trumphas*, isto é d'esses pequenos negociantes mahometanos e hindús e outros que tudo sugam e nada consomem, unicos que podem tirar bom partido das operações commerciaes que hoje se fazem em toda a costa de Moçambique. »

« Se o *trumpha* não conseguiu arruinar totalmente a Zambesia, deve-se isso em grande parte ao monopolio a que muitos chamam esterilizador. »

« Não se olhar para tanta miseria, quando a natureza um pouco auxiliada nos permite dar-lhe remedio seguro e facil, é...desleixo inqualificavel ! »

.....  
 « E' tempo de attender-se ás opiniões competentissimas dos dignos engenheiros Machado e Moraes Sarmento; que attendendo-os o governo se decida a mandar estudar a linha ferrea de Mogurrumba a Sena e proteja com a garantia de juro, se tanto for preciso, a empreza que construir sem demora aquella linha e estabeleça seguidamente a navegação fluvial a vapor de Sena a Tete e do Chamo a Chibiza. »

« Assim matariamos d'um golpe seguro a pequena mas nociva influencia dos rachiticos estabelecimentos inglezes de Blantyre e Levingstonia, firmando os nossos direitos em territorios cuja posse já nos é contestada, como se tão ridiculas feitorias, encapadas em missões religiosas e habitadas, quasi geralmente, por pequenos traficantes, caçadores de elefantes e padres deshumanos, fossem motivo bastante para se sustentarem orgulhosas pretensões ! »

\* \* \*

Toda essa enorme *massada*, que acabei de transcreever—que duvido fosse lida pelo illustre secretario perpetuo—todo esse furor que então mostrei pelas explorações tendentes a conquistar commercialmente territorios sem fim, resultou pois, da obrigação que eu tive, quando administrador da companhia do

opio, de responder a muitas das questões que ainda ha pouco, tive occasião de ver formuladas em um substancioso voluminho intitulado « O Brazil e as nossas colonias africanas, » — um verdadeiro curso sobre colonias que deve ser lido, meditado e moldado ás condições especiaes de cada districto das nossas possessões africanas do continente, por aquelles que se destinem a governal-as, ou por ellas tenham interesse.

Eis aqui a razão porque não me limito a copiar uma ou outra phrase do illustre auctor d'aquella obra, que apenas tratou das nossas colonias na sua generalidade. Quiz e desejo tratar de Moçambique em geral e da Zambezia em particular, porque assim demonstro, não uma vaidade balofa, mas os desejos que tive então de satisfazer ao espinhoso cargo que exerci, e tambem porque assim o ordena hoje o muito amor que tenho pelas nossas colonias e o muito respeito e profunda amisade que dedico aos benemeritos engenheiros Joaquim José Machado e Affonso de Moraes Sarmiento.

Por todas estas circumstancias, entrego-me a talvez improuficuas vigílias, para responder ao illustre mestre, auctor do livro que tantos conhecimentos uteis reúne em pouco espaço.

Mais desejo, com alguma esperança de conseguil-o, achar razões contra a opinião aventada pelo auctor, de que devemos enfeodar Moçambique. Se trabalhando incançavelmente as não encontrar, curvar-me-hei ante o saber e alto criterio do illustre escriptor, que certamente me perdoará a ousadia, devida apenas á boa vontade que tenho de ser util.

Eu não conhecia a formula — « Com a liberdade, com a humanidade, jamais se fizeram colonias fazendas », e, talvez, porque ignorando-a, não podia ella servir-me d'escudo contra muita plavra vã modernamente applicada, vi-me forçado a prescuzal-a, não por conhecel-a, mas, *por a sentir*; e, a tão minimas proporções a levei, por forma a tornar possivel a *fazenda*, que restringindo-me a um paiz e pondo em paralelo os seus colonos indigenas com a nossa população rural, bem posso negar a formula, avançando que: — *com a liberdade bem entendida, com a maxima humanidade e até civilisando o preto, poderemos conseguir transformar rapidamente a Zambezia em uma colonia do typo fazenda.*

Esta *utopia*, creio que assim lhe chamarão muitos, é contudo fundada em alguma cousa...

« Em saber d'experiencias feito. »

\*\*\*

Que inconveniente resulta, para as nossas colonias, que os

caminhos de ferro sejam construidos á custa de capitães estrangeiros?

Nenhum, a meu ver, porquanto de abriremos os sertões como já abrimos os portos ao commercio de todas as nações resulta:

1.º Não sermos expropriados por utilidade publica, por isso que não estorvamos a marcha fatal das nações ricas de indústrias e bem pelo contrario podemos com geral applauso, aproveitar as nossas aptidões e condições especiaes para protegê-lhes o commercio.

2.º Obtermos sem sacrificios impossiveis as vias de communicação acceleradas, tão indispensaveis ao commercio estrangeiro, como á creação da *fazenda portugueza*.

3.º Porque procedendo assim, reservaremos os nossos capitães para a installação e cultura das *fazendas* e para as indústrias que d'ellas possam derivar.

4.º Porque sómente o silvo da locomotiva nos animará a remodelarmos a administração, não direi de todas as colonias, nem mesmo d'uma provincia—trabalho que ainda parece superior ás nossas forças—mas, a d'un districto onde não se pode por mais tempo adiar esse melhoramento. Assim o presenciamos actualmente em Lourenço Marques, que já deu o primeiro passo para se sub-dividir a provincia em tres, não independentes, mas formando o « Estado de Moçambique. »

5.º Finalmente, por que se nos paizes civilizados, as communicações acceleradas são quasi geralmente o complemento da *fazenda*, em Africa tem de succeder o contrario:—a *fazenda* será somente possivel, quando essas communicações existirem.

Além das razões que acabei d'expôr, que me parecem applicaveis ás nossas duas colonias africanas do continente, direi quaes as que devem fazer preferir as linhas ferreas da Zambezia. Enumeremol-as.

1.º Por ser Moçambique a provincia que mais risco corre de nos ser expropriada, ou pelo menos aquella em que a *fazenda* está mais exposta a não poder nacionalisar-se, o que é peor ainda.

2.º Porque não conheço outros districtos além dos da Zambezia e o de Sofalla (se o reconquistarmos para o organizar) onde haja restos de velhas instituições que nos permittam crear com facilidade a *fazenda*. A questão resume-se a remodelar as actuaes condições d'arrendamento do tributo dos prazos por forma a fomentar as culturas indigenas d'exportação e a creação da *fazenda portugueza*.

3.º Porque organisando os prazos sob o ponto de vista indi-

cado acabaremos com as guerras ou rebeliões, assassinatos e pilhagens (como lhes queiram chamar) que frequentes vezes assolam aquelle paiz com o gravissimo inconveniente de nos desconceituarem na opinião d'estranhos e dos desgraçados indigenas pacificos que são sempre falsamente accusados de rebeldes, assim como sempre são as victimas dos crimes d'outrem.

4.º Porque ha probabilidades de que a fazenda creada na Zambezia, se preste á lavra de minas, tal e qual como succedeu no Brazil.

5.º Porque não nos sendo possivel nacionalisar o commercio maritimo, pouco nos deve importar que a permutação de generos coloniaes por fazendas (algodões, lenços, enxadas, *contaria*, etc. etc.) nos sertões centraes, se faça por Loanda, pelo Ambriz ou por qualquer outro porto occidental, de preferencia a Quilimane ou a qualquer oriental, que exista com iguaes vantagens. De resto, não me parece cousa facil provar que o commercio dos *lúinas*, por exemplo, seria vantajosamente derivado para o occidente. A grande differença de custo entre os transportes maritimos e os feitos em linhas ferreas é um factor importante da formula indicadora da preferencia a dar a uma ou outra costa.

6.º Porque apenas n'aquella região, temos verdadeiros potentados, *não indigenas*, que bem dirigidos podem prestar-nos relevantes serviços, como agora succedeu na guerra do Bonga; ficando provado que em determinadas circumstancias n'elles encontraremos « força » e « força barata », mui util na subjeição de tribus não avassaladas e que nos sejam hostis.

Bom será, comtudo, não julgarmos os potentados *indispensaveis* porque estão tão longe de o ser, como longe estão de possuirem o poderio que se arrogam e que geralmente lhes é attribuido.

E' preciso que elles saibam que a metropole *pode dispensal-os quando quizer sem o minimo receio das suas forças guerreiras que só valem muito em quanto praticamente se não reconhece que pouco valem.*

Negros da Zambezia não são, em qualidades guerreiras, nem zulus, nem swazis, nem landins. Com 200 d'estes tirados de Lourenço Marques, ou 250 tirados das tribus landinas d'Inhambane, salta-se por cima de toda a Zambezia e mui principalmente se esta gente for dirigida por uma duzia de europeus.

Não devemos tambem arrancar do *nada* qualquer patife pretendente a potentado; isso seria um erro que cousa alguma justificaria, e tampouco abonaria os conhecimentos e prespicacia

em cousas do sertão, a quem dêsse um passo tão prejudicial.

Finalmente será bom para evitar complicações futuras, não se ser injusto, dando mais honras e proveitos a um potentado, do que a outro que tenha feito serviços iguaes, senão superiores.

Ignoro se estas 6 razões convencerão o articulista das « Colonias Portuguezas » ou qualquer outro que professe as mesmas ideias, que eu aliás muito respeito, porém, quando assim não seja, ainda tenho forças de reserva.

D'alguma coisa me serviria ser militar, e teimoso, beduino, nomada e selvagem, epithetos estes com que mais d'uma vez me teem mimoseado.

Muito tenho trabalhado no sentido de apresentar uma organização util á Zambezia que a salve das garras d'estranhos; estou, contudo, ainda um pouco longe de conseguil-o e tanto mais, quanto é certo que as minhas actuaes obrigações não me permitem applicar-me tanto como o desejo a esse trabalho, nem tampouco a remecher papeis velhos, existentes em archivos que estão longe.

No entanto sempre direi, que é minha opinião:

1.º Que se deve promover com algum sacrificio da metropole, se tanto for preciso, a construcção de linhas ferreas na Zambezia, indispensaveis ao aproveitamento do grande rio oceanico que ali possuímos.

2.º Que se deve evitar ceder ás companhias concessionarias, maiores terrenos do que os indispensaveis á construcção das linhas e suas dependencias.

3.º Que se deve ellaborar e pôr em execução com a maxima urgencia, uma organização das terras da corôa, que tenha por fim principal, facilitar a creação da *fazenda portugueza* e desenvolver a agricultura indigena.

4.º Que se promova a organização de companhias tendentes a facilitar aos arrendatarios do tributo indigena, os pequenos capitães necessarios para o auxiliarem na creação da *fazenda*; servindo d'hypotheca a cultura e alfaias agricolas, o rendimento liquido do tributo, o exclusivo do commercio dentro de cada prazo e ainda outras que o arrendatario possa conceder, incluindo o terreno a que tenha adquirido direito.

A terceira opinião envolve a ideia de exclusão de concessão de prazos a estrangeiros e companhias, a fim de evitar-se a desnacionalisação da *fazenda*, e a perda da nossa influencia sobre os indigenas.

\*  
\* \*

Tratando do commercio de Moçambique, tive occasião de di-

zer que era indispensavel á creação da *fazenda portugueza*, que o tributo denominado *mussoco* fosse pago em serviço agricola.

Este systema de cobrança, adoptado pela companhia do opio, de combinação com os chefes indigenas do praso Maganja aquém rio Chire, é certamente aquelle que os colonos satisfazem de melhor vontade e para proval-o começarei por fazer algumas considerações sobre os 3 artigos seguintes das « Condições com que se arrendam os prazos » :

- « Cada colono, homem ou mulher, maior de 16 annos, pagará annualmente ao seu arrendatario o tributo (*mussoco*) de 800 réis em dinheiro ou em generos d'exportação. »
- « Todos os colonos adultos ou menores, de qualquer sexo, são obrigados ao serviço do arrendatario, sendo os 1.<sup>os</sup> pagos por 400 réis semanâes e os 2.<sup>os</sup> por metarê. »
- « Para os pagamentos a fazenda é uma braça d'algodão largo equivalente a 200 réis. »

O primeiro d'estes artigos é uma das causas de descontentamento para os colonos, porque não lhes sendo facil obter dinheiro, teem de pagar em generos, e n'isto soffrem frequentes abusos, que afinal já hoje são de pouca monta, nos prazos de Quilimane e poderiam acabar totalmente se fossem creadas *inspecções* aos prazos, dispondo de pessoal sufficiente para bem se desempenharem das attribuições que lhes competissem.

De resto, é bom saber-se que se um ou outro arrendatario abusa, dos colonos na cobrança do tributo, e do governo fornecendo-lhes recenseamentos, que em geral estão longe da verdade, tambem é veridico que os colonos lezam o arrendatario, esquivando-se ao recenseamento por muitos meios apenas conhecidos de poucos individuos.

Quando por exemplo se diz, que um arrendatario tributou menores de 16 annos ignora-se que os *goeiros* (palhotas onde vivem em commum, rapazes e raparigas menores) abrigam tambem muitos adultos, que pelo facto de não serem casados, pretendem que o arrendatario deve consideral-os menores.

D'isto resulta o antigo uso de se recensarem illicitamente os *goeiros*, sendo os seus habitantes tanto adultos como menores, obrigados ao pagamento d'uma verba que geralmente varia entre 200 e 400 réis e a obrigação de executarem um certo numero de serviços. Entretanto este procedimento irregular só por acaso será causa de reclamações, porque as povoações que possuem *goeiros* sabem que ainda lucraram com aquella irregularidade; sendo certo que os lezados se entendem com os que se subtraem ao imposto.

Pode portanto dizer-se que o maior inconveniente que resulta



d'aquelle systema de cobrança irregular, e a falsidade do recenseamento remettido ao governo.

Ignora-se tambem que, se uma provação tiver seis palhotas habitadas por seis casae, desapparecem tres dos machos, fazendo que as suas mulheres passem por solteiras ou viuvas, ou por segundas mulhoes dos que ficam.

Finalmente desconhece-se que muitas vezes se pretende fazer passar por unico habitante d'uma palhota, um cego, aleijado ou velho insento de tributo, não obstante n'ella se abrigarem seis ou mais adultos bem são.

Verdade é comtudo, que estas e muitas outra espertezas usadas pelos colonos, augmentam com os abusos do respectivo arrendatario e tambem com o mau pagamento ou má qualidade das autoridades indigenas mantidas por elle; podendo até dizer se que a mau arrendatario correspondem muitos e grandes goevros.

Muito fica por dizer sobre abusos dos arrendatarios para com os colonos e reciprocamente, porque, para constar todos os pequenos incidentes da vida dos prazos, precisaria alongar muito este trabalho.

O 2.º artigo indicado é o mais vexatorio, porquanto é certo, que muitos colonos são relativamente ricos e de bastante importancia social entre elles, para não se vexarem quando forçadamente os transformam em bestas de carga, ou em machinas de remar, e tudo isto a troco de ruins fazendas de que elles as mais das vezes não precisam.

Para os pobres a quem este 2.º artigo não vexaria, existe o 3.º para os descontentar, pois é evidente que a equivalencia que d'elle consta, foi estabelecida para os prazos onde o dinheiro fosse desconhecido, devendo em qualquer caso entender-se que os colonos teem a faculdade de escolher o genero de pagamento.

Tal faculdade, porém, não lhes é dada, e, havendo nos prazos de Quelimane quem venda algodão largo a 100 reis a braça, segue-se que a equivalencia estabelecida oficialmente (200 réis) é uma iniquidade que leza os colonos em metade dos seus magros interesses, ou em mais ainda selhes pagarem em mau algodão estreito.

Facil seria acabar com aquella grave injustiça, evitando-se muitos vexames a que ella dá lugar; isto, perem, não succede, ou por um mal entendido zelo pela fazenda publica, ou pelo mau estado d'esta, sendo certo que as authorities de Zambesia tambem forçam os colonos a receber fazendas em pagamen-

to de s rviço.

Ora quando os agentes do governo procedem d'este modo contrario, a meu ver, ao desenvolvimento industrial e agricola, quem se admirará que os arrendatarios e os sertanejos interpretem as condições d'arrendamento, como elles as entendem mais favoraveis aos seus interesses?

\* \* \*

Inteiramente convencido que tendo em tempo trabalhado, para desenvolver a população do prazo da companhia e no estudo d'algumas medidas administrativas, que beneficiando muito os colonos, os atrahissem á cultura do opio, com toda a regularidade indispensavel e sem vexames, trabalhei, sem duvida, em um assumpto que encerra necessariamente em si, pelos resultados praticos que deu, alguns subsidios para a confecção d'um plano de organização da *fazenda portugueza*, nas terras sujeitas ao nosso dominio, farei conhecidas, as medidas adoptadas pela administração da companhia; portanto não duvido, que por serem extremamente agradaveis aos indigenas, poderá este facto alliado a uma rigorosa inspecção sobre os recenseamentos das circumscripções territoriaes, produzir um tão consideravel desenvolvimento nas suas respectivas populações, que o consequente augmento da receita do mussoco, venha a ser uma causa de importante prosperidade para Moçambique.

Entremos no assumpto:

A companhia do opio lutou até fins de 1882 com innumeradas difficuldades, sem jamais conseguir obter o sufficiente numero de braços para a cultura, e, esgotados sem resultado todos os meios geralmente empregados, incluindo o constante emprego do destacamento militar de Mopéa, entendeu a administração que era tempo de propôr á direcção da companhia algumas medidas tendentes a beneficiar os colonos, a fim de promover a emigração, dos prazos limitrophes e das terras não avassalladas, para o prazo que trazia de renda.

As medidas proposta foram.

- 1.º—Considerar pago o tributo a todo o colono adulto que se prestasse, por si ou por outrem, a trabalhar, duas semanas na cultura da companhia; sendo admittido que os menores substituíssem os adultos quando trabalhassem 4 semanas seguidamente ou em dois turnos.
- 2.º—Que os menores fossem pagos a dinheiro ( 200 réis semanaes ) ou a fazendas pelo preço do mercado.
- 3.º—Que todo o colono que apresentasse um *vale* corres-

pondente á importancia annual do tributo ( 800 réis ) não fosse compellido a servir a companhia, pois seria certo que, por si ou por intermedio de outrem, já dera o tempo de serviço estabelecido.

4.º—Que se dêsse alimentação em farinha, agua, lenha e boa *ramada* (barraca), mediante mais um dia de trabalho por semana.

5.º—Que na séde da companhia se estabelecesse uma loja de fazendas e de outros objectos, onde os colonos se fornecessem das mercadorias que mais lhes appetecem e pelo preço do mercado.

D'este modo, todos esses temiveis encargos que tanto amedrontam os colonos, pelos abusos a que dão logar e pelas difficuldades que algumas vezes encontram para d'elles se desobrigarem, ficavam satisfeitos, prestando-se cada colono a fornecer annualmente á companhia 14 jornaes de trabalhador agricola.

Vê-se tambem que qualquer creança de 8 a 10 annos (quando a qualidade do serviço permittia admittil-as ) podia pelo seu trabalho de 2 mezes approximadamente, desobrigar pai e mãe dos seus encargos para com a companhia; encontrando na cultura, casa, alimentação e ensino agricola. Escola primaria encontrariam tambem os que quizessem servir a cultura como creados permanentes de lavoura logo que a companhia tivesse podido estabelecer-se no pé em que devia existir.

Os colonos ricos para os quaes o serviço do governo e o do arrendatario é sempre mais ou menos vexatorio, encontravam facilmente nas proprias povoações menores ou adultos pobres, que mediante o pagamento official, em dinheiro ou em fazendas, lhes proporcionavam obter os desejados recibos de tributo. Ora, no caso d'este ultimo pagamento, é evidente que o colono que o fizesse, obteria por 400 réis o desembaraçar-se de todos os seus encargos.

\*  
\* \*

Tão justas medidas não alteravam o estabelecido officialmente, pois que apenas eram o resultado de uma interpretação justamente favoravel aos colonos, e de desejar a administração da companhia distribuir-lhes o serviço por todos, com a maxima regularidade e sem vexames. No entanto, é certo, que alguns arrendatarios e negociantes entendiam que os actos da companhia eram um attentado contra ás suas *regalias*, e, autoridades houve que, talvez por desconhecerem o paiz, mostraram mais

d'uma vez a sua má vontade em auxiliar a companhia, que não obstante devia ser considerada como um modello de bom arrendatario.

Apezar do que deixo dito, era uma causa de sinsera admiração para todos, o verem 1800 trabalhadores, adultos e menores, alóra os creades permanentes, executando os trabalhos da cultura na maxima boa ordem possivel d'imaginar-se; e comtudo, pessoa alguma poderá affirmar, com verdade, que a companhia fazia uso dos meios violentos, usados algumas vszes na Zambezia.

E' necessario desconhecer completamente a alegria que se apodéra do preto quando se vê desembaraçado do seu *mussoco*, para se acreditar que colonos que acabassem de servir quatorze dias—tendo boa ramada e lenha alimentação farta, descansos razoaveis e, por cima de tudo isto, uma grande agglomeração d'homens e mulheres, rapazes e raparigas, para passarem parte das noutes em ruidosos *batuques* (dansas)—se retirariam da cultura maldizendo a facilidade com que a companhia lhes facultava desobrigarem-se de todos os seus encargos.

Se os colonos se considerassem em peiores condições do que antes, o que justificaria o facto d'elles concorrerem á cultura em numero quatro vezes superior, sem que para um tal resultado se empregassse o menor dos meios violentos que antes se empregavam?

Se as medidas adoptadas não fossem justas e não beneficiassem os colonos, o que justificaria que o recenseamento do praso duplicasse em 4 annos ?!

Descontentes havia-os, sem duvida, no prazo da companhia, mas esses, eram os donos das *intembas* (povoações : vassallas, porque os seus *negros*—a sua *gente* como elles lhe chamam—os abandonava para formarem aldeias independentes ao abrigo da protecção da companhia.

Seria sufficiente que a administração dispozesse, n'esse tempo, dos cypaes armados que o governo lhe havia autorizado, para evitar-se que os *Potentados da Alemanha* feridos de morte nos seus illicitos interesses e pretensões ridiculas, pretendessem conserval-os, provocando á revolta os chefes e cypaes dos antigos emphyteutas do Machingire, a fim de encubrirem os crimes dos seus vassallos com uma imaginaria invassão de machingires, tornada mais tarde effectiva, porque sem o auxilio dos rebeldes d'aquelle praso, nunca as povoações vassallas se atreveriam a atacar o estabelecimento da companhia, pois que os colonos pacificos não lh'o teriam consentido.

Infelizmente, quando a administração pedia armamento e munições, não para fazer guerras mas para evital as, não era attendida, porque se receiava atemorisar os accionistas, mostrando-lhes que havia possibilidade dos seus haveres serem destruidos por uma rebellião.

O resultado de tantos receios foi o ataque do estabelecimento da companhia, no dia 11 de agosto de 1884, e a perda da cultura, não por ser calcada a pés, como se pretendeu fazer acreditar—pois não seria cousa facil tanto calcar—mas por terem fugido atemorizados todos os colonos pacificos que a cuidavam.

E' conveniente que se saiba que será sufficiente que cada fazendeiro, arme alguns cypaes das povoações livres, e os seus trabalhadores permanentes, capatazes, olheiros e outros empregados, para se conterem em respeito as povoações vassallas, embora continue a haver a falta de senso de se permittir a qualquer individuo que possua armamento e cypaes.

As ultimas 3 guerras havidas na baixa Zambezia, devem-se aquella permissão ou abuso, que pessoa alguma tenta evitar; e comtudo, indague-se onde começou a rebellião chamada *mo-cutá*, e onde começaram as da Maganja d'além Chire e a do Machingire e saber-se-ha que todas tiveram origem nas povoações vassallas; e, caso curioso, saber-se-ha tambem que todas essas povoações ainda hoje continuam na obediencia dos seus donos!

Não será este facto uma prova evidente da cumplicidade de senhores e vassallos?

E' possivel que haja alguem conhecedor da Zambezia, tão cheio de boa fé que o não acredite?

Creio que não, infelizmente parece ignorar-se que é facilimo acabar com os promotores de revoltas, dando isto logar a que em vez de os mandarem para Timor, prefiram tornal-os *ordeiros* dando-lhes honras e proveitos. A meu ver, porém, tal modo de proceder tem gravissimos inconvenientes e Deus permitta que d'elles não derivem tristissimos resultados.

\* \*  
\*

Para dar uma pequena ideia da influencia que a companhia exercia sobre os colonos, bastará saber-se, que havendo em 1883, desconfianças de que os *vatuas* atacariam o commando militar da Chupanga—praso fronteiro ao da companhia, situado na margem direita do Zambeze—e não sendo possivel ao

commandante d'aquelle praso, o sr. alferes Luiz Augusto Machado Leal, (1) obter trabalhadores para construir rapidamente uma aringa em torno da casa do commando, passei o Zambeze em 600 indigenas dos empregados na cultura, munidos de todas as ferramentas necessarias e em três ou quatro dias estava o commando quasi defendido por um fortim de campanha de bom relevo, tendo o talude interior bem revestido de taboas de palmeira brava e uma plataforma para tiro a barbete.

Deixei tambem alli alguns centos de frizas promptas a serem collocadas, e se não acabei totalmente aquella pequena fortificação, foi por saber-se que o commando nenhum risco poderia soffrer n'aquelle anno, porquanto o adiantado da estação, não daria tempo ás forças *vatuas* de chegar até ali e voltar ás suas terras, sem encontrarem a retirada cortada pelas cheias dos rios.

Todo aquelle trabalho nada custou ao governo nem á companhia, porque tendo sido feito a titulo de livrar o praso Maganja d'aquém rio Chire das correrias dos soldados, empregados em angariarem braços para a construcção da aringa, facilmente obtive dos que passaram commigo o Zambeze, que completassem na cultura do opio o tempo habitual de serviço.

\*  
\* \*

A possibilidade da creação facil da *fazenda portugueza* na Zambezia, permittir-nos-ha collaborar tambem na cruzada da civilisação africana, talvez, menos *ingenuamente* do que o imaginou Livinstone, creio, porém, que com muito maior proveito do negro, sem que esqueçamos os nossos interesses coloniaes.

Verdadeira acção civilisadora efficaz exerce uma charrua ou enchada, boa palhoça, farta alimentação e um salario razoavel. Dae tudo isto ao negro, dae-lhe alguns animaes domesticos, uma mulher e terra que elle possa cultivar em proveito proprio, e a nenhum fazendeiro faltarão os braços permanentes necessarios ao serviço da *fazenda* e baratos serão elles, apezar... de tantas exigencias!

Que as condições d'arrendamento dos prazos se organisem por forma a impôr e facilitar a *fazenda*, e encontraremos os braços necessarios para acudir, n'um momento dado, ás neces-

---

Nota da 2.<sup>a</sup> edição=Este digno official europeu é hoje tenente e serve na expedição do Nyassa. É um official honradissimo e muito desejoso distinguir-se o que provou bem na revolta da Zambezia em 1884, portando-se valentemente.

sidades dos trabalhos extraordinarios que não convenha que sejam executados por trabalhadores permanentes ou creados de lavoura.

Se na mesma organização se introduzirem clausulas que obriguem o arrendatario a fomentar as culturas indigenas d'exportação em proveito proprio e do preto; veremos que este é susceptivel de fixar se pela agricultura e que não ambicionará os encantos da vida livre selvagem;—que as mais das vezes é amargurada pela tyrania dos autocratas do interior:

« Baptisar o preto será bom, porque julgará subir em posto » — diz o sr. Oliveira Martins.

E' certo que o preto sobe de posto quando baptisado, porém, o neophyto tornar-se-ha inutil e até prejudicial se antes de receber o baptismo e um par de calças de algodão crú, não for ensinado a dirigir a rabiça do arado.

Sem isto o neophyto julgar-se-ha immediatamente um *mozungo* (branco) e irá augmentar o número d'esses que na Zambesia são chamados *cataquizungos*; isto é, pequenos senhores incapazes de baixarem á condição de operarios e de cultivadores, que elles julgam só apropriada a *negros*. Preferirá viver vida parasita; roubará para comprar escravos e mulheres a braça d'algodão; levantará povoações vassallas; falando dirá: « Cá nós os brancos »; e, finalmente, transformar-se-ha em um caricatura dos *emphyteutas*, assim como estes eram e são ainda ridiculas caricaturas dos senhores feudaes da idade media.

Assim transformado o neophyto não deixará de tirar o chapéu ( que passa a usar ) sempre que fallar na Virgem Maria ou em Nosso Senhor Jesus Christo, mas não deixará igualmente de acreditar nos seus *mezimos* e na efficacia do *muave* ( veneno ) como descobridor de criminosas; será o flagello dos colonos pacificos seus vizinhos e uma das maiores causas das rebelliões da Zambesia; pois sem essa gente não seria possivel a qualquer pretendente a potentado, promover latrocínios e horriveis assassinatos sem se denunciar e encontrar o correctivo correspondente aos malvados.

Fora da Zambesia não pode existir o *cataquizungo* tal como o descrevi, porque os regulos, embora mais ou menos avassalados, não os consentiriam. Tem elles mais juizo do que nós!

Não se julgue que o exposto significa que sou adverso aos missionarios, pois bastaria os exemplos das missões do districto de Mossamedes para me dispôr em seu favor. O que entendo, porém, é que não se deve christianisar apparentemente, e para que isto se consiga devemos em 1.º logar collocar o neophyto

em condições de poder seguir os preceitos d'uma religião e moral, que evidentemente correspondem a um estado de civilização superior.

\* \* \*

Em outro tempo os pequenos senhores, christãos e inahometanos; mulatos, mestiços ou cafres tinham um modo de vida em que eram uteis. Era d'elles que se compunham as antigas companhias districtaes e n'ellas se mostraram bons soldados, subordinados e limpos, valentes e leaes. Então nem os soldados se bandeavam com o negro, escravo ou do sertão, de quem se consideravam superiores, nem desertavam com armas e bagagens com a facilidade com que hoje o fazem.

Infelizmente; um exagero das ideias modernas, elevando o negro á categoria de cidadão portuguez—o que para nós é um cumulo, não de gloria mas de ridiculo—introduziu o elemento « liberto » nas fleiras das companhias districtaes, como se fosse possível abolir velhos preconceitos, mais ou menos bem fundados, com a mesma rapidez com que parlamentos e senados levantam uma besta á categoria de cidadão livre e até bem mais livre e feliz que o nosso proletario!

O resultado foi os pequenos senhores abandonarem as fleiras; e as companhias districtaes que ainda hoje poderiam vantajosamente compôr uma parte importante do segundo elemento da força de primeira linha da provincia, quando commandadas por bons officiaes, foram substituidas pelos actuaes rachiticos batalhões, compostos de negros rebeldes, assassinos e ladrões e de mulequês bebedos e relaxados; conjuncto este; que geralmente dá uma triste ideia das nossas guarnições africanas.

Taes soldados, quando destacados nos prazos da Zambesia; são um verdadeiro flagello dos colonos pacificos.

Eganam-se portanto, a meu ver, os que suppõem beneficiar os colonos e pôr um freio ás demazias do arrendatario, collocando ao lado d'este um destacamento de patifes; commandados por officiaes quasi geralmente maus e que para maior flagello do cafre exercem tambem as funções de capitães-móres.

Puro engano, porque se o arrendatario fór bom, os soldados lhe estragarão as boas obras que fizer; se for mau, soffrerá o colono duplamente.

A capitania-mór de Mopéa estragava ou não, conforme quem a dirigia, muita obra boa da companhia do opio.

De resto, será bom não esquecer que por cada Jayme Fer-



reira—um dos vencedores do Bonga,—existem não poucos alferes Aguiares—o alferes que se fez secretario do mesmo rebelde.

A melhor maneira de proteger os colonos contra os arrendatarios que não cumprem com os seus deveres, está na organização dos prazos. Maus destacamentos e peiores capitães-móres, apenas servirão para augmentar as illegalidades que aca-so se façam em um ou outro prazo.

Verdadeira desgraça será tambem o acabar com os arrendatarios substituindo-os por chefes de concelho. Para repudiar uma tal substituição bastará recordar o que quasi geralmente se diz dos chefes de concelho de Angola.

A meu ver os arrendatarios são indispensaveis ao negro da Zambesia habituados ao regimen feudal dos emphyteutas e á protecção a que elles chamam *paredé*. De resto, os arrendatarios deverão ser para nós, o mesmo (salvo questão de forma) que os principes javanezes são para o governo hollandez.

Sem esse intermediario que uma organização bem pensada obrigará por interesse proprio a bem tratar os colonos, creio que será impossivel:—crear a *fazenda portugueza* de cultura exotica; fomentar a agricultura indigena em nosso proveito; dar a Moçambique um elemento de riqueza proveniente dos impostos directos; reservar para nós os lucros do commercio do sertão com o litoral; e, finalmente, levantar a nossa marinha mercante da miseria a que chegou.

\*  
\* \*

Para que se faça uma pequena ideia dos prejuizos que causa o emprego de maus soldados nas terras da corôa, direi algumas palavras sobre o modo como geralmente se procede á angariação de carregadores para transportes do governo.

Dada a necessidade de se transformar os colonos cultivadores em bestas de carga, são os soldados encarregados de os arrebanhar e para esse fim percorrem largos dias os prazos exigindo nas povoações, sem a minima regularidade na distribuição, um numero de carregadores quasi sempre superior ao que lhes pode ser fornecido.

Começam depois as extorsões; quem não quer seguir o soldado, paga ou é brutalmente espancado com o cacete ou chicote de couro de cavallo marinho, de que aquelles heroes andam sempre munidos.

O soldado em serviço, ou de passagem nas terras da corôa,

faz sempre uso da *gandira* gratuita.

Chama-se *gandira* o serviço feito pelos colonos d'uma povoação até á povoação immediata, onde os habitantes d'esta os rendem e assim successivamente.

Esgotados todos os recursos disponiveis em uma povoação trata o soldado de seguir para outra, não sem antes se ter regalado com um bom *caril* regado com *pombe*; requisita então carregadores para os butes, terçado e fardeta e para a capoeira e cabritos de que até alli se tenha fornecido gratuitamente, e finalmente põe-se em marcha, *não a pé mas a cavallo em um colono!*

Chegado ao seu destino, aquelle representante da ordem, de pés descalços, camisa por fóra das calças e sebenta cabeça coberta por sebentissimo kepi, continua exercendo toda a sua actividade no manejo do cacete e no fornecimento da capoeira até que chegue a occasião de pernoitar. Então, é claro, o corpo do heroe pede . . . dama, e se na povoação houver *goeiro* ( palhoça onde vivem em commum os rapazes e raparigas solteiras ) para lá se mette o escuro D. João, que de cacete em punho expulsa os machos, não consentindo que as fêmeas os acompanhem . . .

Assim são os prazos constantemente percorridos pelos que devem ser elementos de ordem e segurança publica, e por isso recolhem as mais das vezes ás capitánias sem os carregadores necessarios, mas sempre bem fartos e com as algibeiras bem cheias.

Procede-se assim sempre que o governo precisa carregadores e comtudo seria facilimo obtel-os sem o minimo vexame.

A companhia do opio chegava a reunir 1800 trabalhadores na sua cultura (dois decimos dos recenseados do prazo), rendendo-os com a maxima regularidade e diminuindo-os ou augmentando-os conforme as exigencias do serviço; e tudo isto se fazia sem o emprego de soldados ou de cypaes, sem *piques* nem *forquilhas* ( toscas algemas e gargalheiras feitas de troncos de arvores ).

Além d'isto é certo, que sempre que á Mopéa chegavam governadores geraes ou de districto, juizes ou outros empregados a quem os capitães-móres não queriam dar a conhecer a desorganisação em que viviam, lá se dirigiam á companhia, que immediatamente fornecia todos os carregadores e marinheiros necessarios e sempre sem vexar por qualquer forma os colonos.

A razão da companhia obter o que a capitania-mór de Mo-péa não obtinha, reduzia-se apenas a que aquella, precisando povoar o seu prazo, via-se na necessidade de organizar todos os serviços sem vexar nem lezar os colonos. Assim conseguiu a administração duplicar a população do prazo e muito além iria se os soldados e as revoltas das numerosas *intembas* vassallas que n'elle existiam, não inutilisassem as boas obras da companhia.

Organisem-se as terras por forma que os arrendatarios sejam por seu proprio interesse obrigados a bem tratar os colonos; livrem-se estes das prepotencias dos maus capitães-móres; evitem-se as correrias de salteadores fardados; não se consinta que os antigos emphyteutas possuam armas, pifanos, tambores e bandeiras e creio que a Zambesia crescerá espantosamente em população á custa dos tyranos do sertão, que irão acabando, talvez, sem dependencia de forças armadas.

Clamar contra o arrendatario quando os agentes do governo são os que mais vexam e lezam os colonos, — parece-me pouco razoavel.

Acabar com o arrendatario por que abusa dos colonos, isto quando o governo pode exercer fiscalisação facil sobre os seus actos e aproveitá-lo para engrandecer as nossas colonias, — parece-me que será retrogradar.

\* \* \*

E' indispensavel acabar com a escandalosa protecção dada a alguns negociantes, com grave prejuizo dos colonos, a titulo de proteger o commercio do sertão; pois se a maioria d'elles não encontra carregadores é porque querem pagar em más fazendas, dando-as pelo duplo do seu valor. Se os negociantes não procedessem d'um modo tão injusto, jamais na Zambesia deixariam de encontrar trabalhadores voluntarios.

Custa realmente a comprehender que havendo uma disposição nas « Condições com que se arrendam os prazos » que determina que nenhum colono seja forçado a servir fóra d'aquelle onde habita, prestem os capitães-móres auxilio aos negociantes, empregando os seus subordinados em obter carregadores e marinheiros como se fôsse para serviço do governo; chegando os soldados a inyadir as plantações dos cafres para, arrancando a enxada das mãos dos colonos, os obrigarem a partir como marinheiros para Tete, em serviço d'um particular que, pagando sem usura, obteria voluntariamente nos ha-

bitantes dos *goeiros* quantos indigenas lhe fossem precisos.

Será pois justo que um bom colono, que cumpre com todas as suas obrigações com o governo, seja obrigado a abandonar mulher, filhos e cultura durante dois ou tres mezes para ganhar algumas braças de algodão estreito, que já hoje de pouco lhe pode servir?

Se não fosse tão iniquo procedimento das autoridades, é mais que provavel que os negociantes montassem emprezas de transportes, substituindo as costas dos negros por carretas tiradas a bois ou a burros. Isto seria certamente mais razoavel e muito mais em harmonia com a tão desejada civilisação do continente negro.

A passagem de mercadorias e embarcações do canal do Quaquá para o rio Zambeze é um dos transportes por terra que maiores incomodos e vexames causa aos colonos do prazo Maganja d'aquam rio Clire e comtudo a distancia é apenas d'uus 6 kilometros e em terreno quasi horisontal e bastante consistente.

Por mais d'uma vez tentei que a companhia montasse aquelle serviço, não para que d'elle tirasse lucros, mas para evitar as correrias dos soldados no prazo, pois ainda hoje estou convencido que taes correrias são o maior estorvo ao seu constante desenvolvimento em população.

Infelizmente a revolta do prazo Machingire (administrado pelo governo) deu logar á rebelião das *intembas* vassallas do prazo da companhia (se não foram estas que a promoveram como acredito) e transtornou todos os meus planos, causando também a perda da primeira cultura que se apresentava em boas condições para animar os accionistas a entrar com os grandes capitães necessarios ao desenvolvimento d'aquella empreza.

Não poderia o commercio do sertão organizar transportes entre o Quaquá e o Zambeze a fim de evitar-se um contínuo vexame aos colonos?

A empreza é tão insignificante que está ao alcance dos mais pobres.

Em Inhambane onde não se arranjam carregadores com a mesma facilidade, já ha muito tempo que alguns negociantes empregam carretas entre diversas localidades.

Se muitos negociantes soubessem que o tempo é dinheiro, e se calculassem quanto, na maioria dos casos, lhes custa o auxilio recebido das capitancias-mores, auxilio que, salvo honrosas excepções, não muitas, é dado a troco de presentes, jantares e

gratificações, talvez o dispensassem e preferissem pagar melhor aos colonos, ou estabelecer outro systema de transportes.

De resto, percebe-se que o indígena seja obrigado a trabalhos agricolas e industriaes, mas forçal-o a ser uma besta de carga para favorecer um sertanejo que na maioria dos casos só sabe fazer fortuna á custa da miseria alheia, é iniquo e uma das maiores causas do atrazo das nossas colonias.

Bom seria que o governo dêsse pelo menos o bom exemplo de pagar a dinheiro o serviço dos colonos que preciso empregar, em vez de os forçar a receber fazendas por um preço duplo do corrente no mercado.

Nos prazos de Quelimane vende-se hoje uma braça de algodão largo por cem réis, portanto obrigar os colonos a receber-l'a a troco de serviço pela equivalencia de 200 réis é uma verdadeira extorsão em que governo, arrendatarios de prazos e negociantes são todos cúmplices. (1)

Ao colono deve ser facultativa a escolha do genero de pagamento. Que ao menos lhe seja concedido exigir dinheiro em vez de trapos carissimos; assim lhe poderemos exigir um serviço regular, pois d'outro modo, é claro: pagamento em trapos... serviço de trapeiro.

As equivalencias entre dinheiro e fazendas só devem ser estabelecidas para onde o dinheiro fôr desconhecido, e, ainda n'este caso, não deve dar-se ás fazendas um valor superior as do mercado da localidade para onde forem estabelecidas as mesmas equivalencias.

Algumas vezes tive occasião de prestar auxilio aos agentes das feitorias estrangeiras de Quelimane e a alguns negociantes portuguezes, mas jamais o fiz, sem lhes impôr a condição de pagarem em dinheiro ou em fazendas pelo preço do mercado, á escolha dos colonos; e posso afirmar que estes ficaram fazendo tão bom conceito dos que assim procederam justamente, que nunca mais esses negociantes tiveram de recorrer ao meu auxilio.

Tambem é certo que conheci um negociante que, apesar do auxilio da capitania-mór, esteve tres mezes em Mopéa, por querer pagar carregadores dando-lhes mau algodão estreito, que já hoje corre difficilmente nos prazos de Quelimane.

Adiante d'elle passaram dois, e um d'estes voltava de Tete,

---

(1) Notas da 2.<sup>a</sup> edição=Consta-me que já foi abolido o pagamento official em fazendas.

onde reduziu a sua factura, quando o teimoso aváro, consumido e farto de despezas inúteis, apenas conseguira concluir os seus transportes para o Zambeze.

E' claro que este negociante comprehendia muito bem o seu mister. . . . .

Acabe-se com a chamada protecção ao commercio, sempre que de tal protecção resulte a transformação forçada d'um colono cultivador em besta de carga e teremos dado um bom passo para que nas nossas colonias se vejam numerosas carretas, iguaes ás que algumas vezes tive occasião de ver nas colonias inglezas do Cabo e de Natal, onde se fazem esforços com bom exito para introduzir o uso da charrua entre os cafres em quanto que entre nós parece que se acredita que o engrandecimento colonial se mede pelo maior ou menor calejado do costado negro.

\*  
\* \*

E' preciso acabar com a crendiçe de serem as rebelliões da Zambezia, a resultante dos abusos praticados pelos arrendatarios dos prazos-

Farei por explicar as suas verdadeiras causas, mas para que possam ser bem comprehendidas preciso referir-me á historia dos prazos, o que farei resumidamente.

A Zambezia e Sofalla foi outr'ora dividido em prazos—alguns dos quaes podem comparar-se em grandeza a algumas provincias de Portugal—cujo dominio util era, por contracto emphyteutico concedido em tres vidas a filhas de portuguezes europeus sob condição de se casarem tambem com portuguezes da mesma origem que fossem dar áquellas paragens; sendo os herdeiros varões excluidos da successão.

Esta organisação da qual se esperava o desenvolvimeto da fazenda não produziu mais resultado do que uma inutil exploração do negro vassallo pelos emphyteutas, que jamais se dedicaram á cultura das terras e viviam sempre em continuas guerras com os vizinhos.

Reconhecida a inutilidade de emphyteuta, pretendeu-se fazel-o substituir pelos impropriamente chamados arrendatarios dos prazos, isto é por individuos que arrematam em hasta publica a cobrança do imposto chamade *mussoco*—800 reis annaes por cada colono adulto de qualquer sexo.

D'isto se deduz que as divisões territoriacs da Zambezia, são tambem impropriamente chamados *prazos da corôa*.

Acabar com o emphyteuta não foi cousa facil, porquanto foi

preciso uma luta de meio seculo para o substituir de direito, mas não de facto pelo arrendatario. Supponho que o ultimo emphyteuta legal deixou d'existir em 1880.

No actual arrendamento dos prazos podem apresentar-se os dois seguintes casos:

1.º—Ser o seu antigo emphyteuta quem o toma de renda; —a) por não haver quem se atreva a lutar com a sua influencia; —b) por ser o prazo assolado pelas correrias dos *vatuas*.

2.º—Ser a arrematação d'um prazo disputada:—a) por não existir o seu antigo emphyteuta ou descendente influente; —b) porque existindo não pretendê valer-se illicitamente da sua influencia.

No 1.º caso os prazos são geralmente arrendados por insignificantes quantias e a alinea *b* se devem as rebelliões da Zambezia. Vejamos como:

O antigo emphyteuta d'um prazo quasi deshabitado, estabelece-se no prazo estranho, para onde os seus vassallos emigram, e alli exerce toda a sua influencia para auferir illicitamente d'elles, todos os interesses que pertencem de direito ao arrendatario, que tem a infelicidade de arrematar um prazo, cuja população principal é devida á emigração dos prazos talados pelos *vatuas*.

O arrendatario do prazo pugnar pelos seus legitimos interesses e do antigo emphyteuta querer roubal-o, resultam essas rebelliões que facilmente se comprehende que possam estender-se a todos os prazos da Zambezia, existindo em todos elles, como existem, um grande numero dos chamados *catuquizungos* sempre promptos a receber ordens d'aquelles com quem geralmente estão ligados por laços de parentesco mais ou menos bastardo e por gualdade de interesses.

Debalde o arrendatario pretende recensear ou cobrar tributos nas numerosas *intembas* (povoações) do senhor feudal; debalde ali manda buscar gente para serviço, porque a isso tem direito, pagando-o; tudo é inutil porque o senhor das *intembas* lá está de bandeira arvorada, rodeado dos seus *bazos* (juizes e carrascos caes), dos seus *cazembes* (chefes de guerra) o *cypaes*, de pifanos e tambores.

Se o arrendatario pela sua influencia pessoal adquire sobre as *intembas* vassallas os direitos que lhe dá o arrendamento do prazo:—pode contar-se com uma rebellião na Zambezia, sempre attribuida aos colonos pacificos, que jamais se levantariam

ainda quando muito explorados pelos arrendatarios.

Desgraçadas então das intembas vassallas que se tenham libertado; serão massacradas *legalmente* pelo antigo senhor, que á frente das suas forças—com ou sem permissão do governo que sempre julgará ver n'elle um salvador da patria—cahirá sobre ellas attribuindo-lhes a revolta; fazendo ao mesmo tempo propalar numerosos boatos falsos pelos *cataquixungos*, a fim de desnortear completamente as autoridades:

Quando essas occasiões chegam, quantos estão lá que possam affirmar como as cousas se passaram? Quantos prazos povoados por milhares e milhares de colonos se transformam em verdadeiros desertos?

Quem garantirá a vida aos colonos pacificos que denunciem os verdadeiros rebeldes?

Eu affirmo que as cousas se passam assim, porque vi e ouvi; mas, quantos ha que preferiram chamar-me visionario dando todo o credito a traficantes rebeldes!

Depois... sobre o official que cumpriu tudo que pode exigir-se humanamente d'um militar, pesou a desconfiança!..

Os rebeldes... foram proclamados *indispensaveis!!!*

Segue-se nomeal-os capitães-móres; e, d'aqui a algum tempo, é de crer, haverá mais algum coronel de 2.<sup>a</sup> linha com o soldo da patente; mais um commendador; em fim, mais um potentado africano, nascido do nada e elevado por erro commettido, na maxima boa fê, creio, por alguns que tambem muito amam as nossas colonias, dedicando-lhes toda a sua alta intelligencia e vida. Não serei eu quem diga o contrario, pois vi-os trabalhar dedicadamente e jamais saberei satisfazer interesses proprios á custa de prejuizo alheio.

E' questão d'opiniões: uns julgam acabar com os rebeldes, honrando-os; eu acabava com elles... enforcando-os.

Quem é mais humano?

O que é certo, é que sem commendas, sem corda ou outros meios que julgo applicaveis ao caso, escusado será substituir o arrendatario por empregados zelosos dos interesses da fazenda publica, porque a origem das rebeliões existirá da mesma maneira.

Sobre o assumpto revoltas, serviços dos destacamentos militares compostos de *negros*, e sobre os motivos que impellem alguns capitães-móres a *favorecerem o commercio* á custa dos colonos livres, poderia escrever um volume cheio de cousas desagradaveis de dizer e de ouvir.



Por agora limitar-me-hei a dizer, mais uma vez, que uma organização baseada no perfeito conhecimento do paiz e no modo de ser das classes sociaes que o habitam, será o unico remedio a applicar aos males que affligem a Zambezia.

\*\*\*

E' agora occasião de dizer algumas palavras para explicar a influencia que os emphyteutas ainda hoje exercem sobre os seus antigos vassallos.

Ao negro ignaro habituado a viver escravo, tanto lhe importa pagar tributo ao arrendatario como ao seu antigo emphyteuta e direi até que o negro dá preferencia a este ultimo, sem querer saber qual dos dois tem direito a cobrar tributo e a dar trabalho braçal pagando-o. Sabem que os seus *mozungos e donas* são gente grande, que possuem armas e munições, fazendas e cachaça, e que tambem possuem boas casas onde recebem a gente do Rei com pompas de *mfanos, tambores e perna de vitella*, e, não querem ou não sabem apreciar se os seus senhores adquirem todas essas grandezas á custa d'elles vassallos, e dos arrendatarios a quem lezam nos setts legitimos interesses.

Vantagens existem realmente para os negros habitantes de intembas vassallas, porque n'estas povoações jamais entram soldados para exercerem toda a qualidade de ladroeira e de vexame a titulo de angariarem braços para serviço do governo ou dos negociantes.

E' claro, que os soldados fazem aquella exclusão porque sabem que o seu procedimento lhes rende *copinhos* de cachaça, *canudos*, etc. Além d'isto sabem tambem, que o *mozungo* que se diz dono de povoações, trata quasi geralmente com os seus officiaes, recebe-os em sua casa, quando os não tem pouco mais ou menos de cama e mesa, vende-lhes a credito os generos alimenticios de que precisam e até algumas fazendas para pequenos negocios etc, etc, e etc. . . .

Ora, n'este caso, quem é o capitão-mór? Como ha de elle auxiliar o arrendatario que pretende acabar com vassallos e escravos para viver descansado e poder auferir os lucros que lhe pertencem?

Felizmente nem todos os capitães-móres têm aquelle mau proceder, mas tambem não é menos certo que, com pequenas excepções, são os officiaes honrados os que provocam as iras do mundo colonial que, em geral, só recorre áquellas autorida-

des quando não quer proceder com justiça e limpeza.

Algumas vezes ainda os governadores resistem, teimando em não tirar os officiaes honrados d'uma capitania importante, mas... em chegando as eleições de deputados, não ha resistencia possível.

Quanto ganhariam as colonias se não tivessem representantes eleitos?

Como ha de um governador do ultramar satisfazer os governos nas eleições e ao mesmo tempo pugnar pelos legitimos interesses coloniaes, se estes estão quasi sempre em opposição com os tacanhos interesses locais?

Eu já vi votar um milheiro de sypaes d'Inhambane que votando, suppunham escolher o seu capitão-mór. Em Angoche e em Chiluane vae a irrisão mais longe... até votam eleitores imaginarios!!!

Ora pois, visto que se sabe que os governos hão de sempre ganhar as eleições acabe se com aquella farçada que dá logar a uma classe de potentados tão nocivos, senão mais, do que a dos potentados armados, e dê-se aos governos a faculdade de nomearem individuos conhecedores das nossas colonias, que, com ou sem voto, as representem no parlamento, ou nas commissões.

Isto seria mais util, sem duvida, do que fazel-as representar por deputados eleitos por cidadãos portuguezes de *lango-tim* ou de *cabacinha*!!!

E' possível que não se goste da franqueza com que exponho as minhas opiniões, isso porém, em nada me demove do meu intento, pois não sou dado a incomodar-me com bagatellas.

Voltemos porém ao assumpto d'este capitulo:

Ao negro das povoações vassallas, basta-lhe a classificação de sypae para proceder, em relação aos colonos livres, como se fosse soldado. O colono livre soffre e cala porque a *dona* e o *mozungo* infundem lhe terror.

A organização guerreira que os emphyteutas davam aos seus antigos vassallos, allia-se tambem perfeitamente com os habitos de rapinagem adquiridos pelos negros dos potentados, e infelizmente ainda hoje não faltam occasiões para se commetterem grandes latrocínios á sombra de falsas revoltas dos colonos pacificos contra os arrendatarios, revoltas que afinal são sempre forjadas no *quintal dos potentados da Allemanha* que, na maioria dos casos, conseguem ainda por cima fazer-se passar por acerrimos defensores do governo, depois de terem lançado os seus homens armados á pilhagem das feitorias commerciaes e

ao massacre das povoações que, tendo sido vassallas, tiveram animo bastante para se emancipar.

A *mocuta*, a guerra da *Maganja* d'além *Chire*, e ultimamente a revolta do *Machingire*, nada mais foram do que latrocínios movidos pelos senhores d'intembaç vassallas, pois só procedendo d'este modo conseguem conservar a sua influencia; porquanto o negro obediente fica sabendo que nunca lhe falta pólvora, armas e chefes para o levarem á rapinagem e o negro que tem ideia de libertar-se, perde esse desejo quando assiste ao massacre dos que se emanciparam.

Infelizmente, acredito que rarissimas das autoridades que governam Moçambique, chegam a conhecer os verdadeiros autores das rebelliões, ou, se os conhecem, temem tomar-lhes contas contentando-se em castigar chefes indigenas, que, na maioria dos casos, não evitam as revoltas, porque apenas têm influencia sobre os colonos pacíficos que fogem, deixando desertos os prazos rebellados.

Do facto de injustamente se attribuirem todas as rebelliões da Zambezia aos arrendatarios de prazos, resulta a opinião quasi geral de que deve acabar-se com aquellas entidades. Isto porém, será, a meu ver, uma verdadeira desgraça para aquelle paiz, pois não duvido que uma boa organização fará dos actuaes arrendatarios e de muitos mais, outros tantos *fazendeiros portugueses*.

Além d'esta vantagem e d'outras muitas que d'ella podem derivar, é tambem certo que o systema de cobrança dos impostos directos por intermedio do arrendatario, depois de tornado *fazendeiro* será economico por ser aquelle que mais se presta a dispensar uma despendiosa fiscalisação, porque conforme o arrendatario for bom ou mau, assim se premiará ou se castigará pelas suas proprias mãos. (1)

(1) Nota da 2.<sup>a</sup> edição—Allegam alguns em favor da administração directa, o grande augmento hoje existente no rendimento dos prazos assim administrados; esse augmento porém, é mais uma prova da má administração das nossas colonias; porquanto, claro é, que se o governo tivesse mandado recensear os prazos por empregados seus, em lugar de confiar nos arrendatarios, poderia ha muito tel-os arrandado pelo que hoje rendem, sem que se perdesse a maior das vantagens que devemos auferir das nossas colonias: o *desenvolvimento da agricultura*. E note-se que para se dar esse desenvolvimento apenas dispomos d'uma emigração pobre, isto é o que mais se oppõe á administração directa dos prazos. De resto, arrendatarios que tenham as attribuições officiaes que se lhes deve dar, nada mais seriam do que administradores do governo, obri-

\*  
\* \*

A nossa provincia de Moçambique, assim como todas as nossas possessões da costa occidental, tem em si bastantes elementos de riqueza para assegurar a Portugal uma posição brilhante como nação colonial, se todos os portuguezes que a conhecem praticamente, se dedicarem ao estudo da possível *fazenda portugueza*. Porém, se antes d'isto augmentarmos muito o deficit colonial, commetteremos, a meu ver, um erro gravissimo, que conduzirá a metropole a serios embaraços senão a uma ruina inevitavel.

Fazer grandes concessões de terrenos a companhias e principalmente em districtos como os da Zambezia, é tambem um erro que impedirá a creação da *fazenda portugueza* onde é mais facil fazel-o, ou sujeital-a a uma condição inferior, o que é perigoso.

Se para obtermos os caminhos de ferro indispensaveis ao desenvolvimento da Zambezia, for necessario escolher entre a concessão de terrenos e a garantia de juro, parece-me que devemos, sem hesitar, optar por este ultimo encargo.

O que deixo dito não envolve a ideia de excluir estranhos de partilharem connosco os grandes territorios que possuímos em Africa, pois que, pensar assim, seria querey sustentar um absurdo.

Precisamos conceder, mas em primeiro logar precisamos conhecer a importancia do que possuímos e crear a *fazenda portugueza*. Só d'este modo poderemos conservar a nossa preponderancia n'aquellas terras, o que me parece indispensavel para assegurarmos completamente os nossos direitos de posse sem arruinarmos a metropole.

Conceder grandes terrenos ao sul do Zambeze, sem que n'elles tenhamos uma preponderancia efficaz, será perdemos as vantagens estrategicas que a disposição envolvente do curso in-

---

gados a fazerem agricultura e commercio nos respectivos prazos. D'esta obrigação lhes resultaria a necessidade de serem uteis *paredes* do preto; e isto só por si faria que os indigenas os preferissem aos administradores assalariados dos quaes só poderiam esperar um "Dá cá" e nunca um "Toma lá"

Dir-se-ha tambem que o poder sobre os indigenas residirá, como hoje, na mão dos arrendatarios e não nas dos governadores:—mas que importa isso quando o governo tenha na sua mão e bem seguros os iroprios arrendatarios? Precisa El-Rei dar ordens directas aos seus vbditos mais infimos :

ferior e medio d'aquelle rio nos offercem sobre o paiz de Gaza, sobre os Matebeles e sobre os nossos districtos do sul.

Conceder terrenos entre o Chire e o Zambeze a não ser para além d'uma linha natural que ditina bem pelo norte os terrenos onde pode ser estabelecida uma via ferrea que ponha Tete em communicação com Chibiza,—só poderá fazel-o quem desconhecer as difficuldades de navegação do curso inferior do Zambeze entre Tete e Sena e a importancia da posse da confluencia do Chire com aquelle rio.

Conceder terrenos a leste do Chire e do Nyassa a gentes que maltratam os nossos benemeritos exploradores—fingindo ao mesmo tempo que trabalham para a civilisação do negro—é esquecer que aquellas grandes vias naturaes de communicação e o rio de Quelimane envolvem todo o flanco direito e a retaguarda dos nossos districtos do norte, ainda mal avassallados, e perder as vantagens que facilmente poderemos obter de 60 milhas de caminho de ferro.

Conceder a uma companhia a cobrança dos impostos dos prazos da Zambesia seria annullar a influencia portugueza n'aquellas paragens e desnacionalizar-nos totalmente a fazenda; *seria em fim, largarmos das nossas mãos o unico meio possivel de a creamos nos unicos districtos onde podemos fazel-o sem difficuldade:*

E' preciso saber-se, e não esquecer, que a Zambesia é o unico territorio da costa oriental e talvez da occidental onde desde já poderemos assegurar á fazenda o capital « braços » e « braços baratos », sem dependencia do capital « força » que o governo não possa dar promptamente.

Deve-se isto, e não é pouco, ao antigo emphyteuta e ao moderno arrendatario dos prazos; mas, conservar este ultimo hoje, sem d'elle se tirar o partido possivel, já não tem razão de ser.

O systema actual de cobrança dos impostos directos por intermedio dos impropriamente chamados arrendatarios de prazos, deverá ser o que — depois de ligeiramente modificado e sujeito a rigorosa inspecção—devemos legislar, como systema transitorio, para o districto d'Inhambane e talvez para o do Angoche a Cabo Delgado.

Quanto a Lourenço Marques, creio que mais do que as concessões feitas á companhia do caminho de ferro, seriam causas que impedissem a creação da fazenda portugueza:—o feitio especial do *landim*, o alto preço do seu trabalho e a proximida-

de de minas d'ouro e de diamantes. Hoje, teremos tambem a metter em conta a enorme desproporção entre os capitaes inglezes e os portuguezes, que daria em resultado a absorção das pequeninas *fazendas* que alli tentassemos.

E' comtudo possivel mas duvidoso que as minas substituam a *fazenda portugueza*.

Lourenço Marques deve, comtudo, continntar portuguez; porque, devido ao grande desenvolvimento dos paizes que precisam utilizar-se do nosso caminho de ferro, devem os impostos directos e indirectos darem-nos os recursos necessarios para, sem prejuizo da metropole, sermos alli os guardas de segurança de interesses estrangeiros, mas, a troco de dispormos d'um grande centro de população, d'onde irradiará muito portuguez, que começando alli, pode ser, como empregado bem remunerado de fazendas e feitorias estrangeiras, passará depois a outros districtos, onde com facilidade se torne proprietario de *fazenda*.

Será n'esse emporio commercial, collocado n'uma latitude mui proxima da zona temperada, que deve estacionar toda a força europêa—exceptuando as dos corpos *districtaes de policia*—sempre reunida e bem aquartelada, salvo o caso de guerra em qualquer districto, ou outras causas especiaes.

Será finalmente, a nossa colonia de aclimação e tambem de instrucção agricola de futuros fazendeiros, se o governo alli estabelecer uma colonia europêa á custa do vergonhoso *cortiço* brasileiro.

Eis qual será, talvez, o futuro das colonias de Mossamedes quo, como colonias propriamente ditas, não têm razão de ser; « pois já é tarde para adquirirmos a preponderancia em população que perdemos, desde que não colonizamos o Cabo, como o deveriamos ter feito. »

Exceptuo a colonia de pescadores algarvios alli estabelecidos livremente.

Não poderia fundar-se ao sul de Lourenço Marques uma colonia semelhante ?

Temos alli uma Inhaca e proximo d'ella a foz d'um rio que atravessa terras que nos são invejadas.

Bom será saber-se tambem, que a industria da pesca já fundou uma cidade ingleza n'aquella mesma costa oriental.

\*  
\*  
\*

Concluir este estudo sobre colonias, sem tocar de leve na questão militar, não o consente o muito amor que dedico á

\*  
\* \*

A nossa provincia de Mocambique, assim como todas as nossas possessões da costa occidental, tem em si bastantes elementos de riqueza para assegurar a Portugal uma posição brilhante como nação colonial, se todos os portuguezes que a conhecem praticamente, se dedicarem ao estudo da possível *fazenda portugueza*. Porém, se antes d'isto augmentarmos muito o deficit colonial, commetteremos, a meu ver, um erro gravissimo, que conduzirá a metropole a serios embaraços senão a uma ruina inevitavel.

Fazer grandes concessões de terrenos a companhias e principalmente em districtos como os da Zambezia, é tambem um erro que impedirá a creação da *fazenda portugueza* onde é mais facil fazel-o, ou sujeital-a a uma condição inferior, o que é perigoso,

Se para obtermos os caminhos de ferro indispensaveis ao desenvolvimento da Zambezia, for necessario escolher entre a concessão de terrenos e a garantia de juro, parece-me que devemos, sem hesitar, optar por este ultimo encargo.

O que deixo dito não envolve a ideia de excluir estranhos de partilharem connosco os grandes territorios que possuímos em Africa, pois que, pensar assim, seria querey sustentar um absurdo.

Precisamos conceder, mas em primeiro logar precisamos conhecer a importancia do que possuímos e crear a *fazenda portugueza*. Só d'este modo poderemos conservar a nossa preponderancia n'aquellas terras, o que me parece indispensavel para assegurarmos completamente os nossos direitos de posse sem arruinarmos a metropole.

Conceder grandes terrenos ao sul do Zambese, sem que n'elles tenhamos uma preponderancia efficaz, será perdemos as vantagens estrategicas que a disposição envolvente do curso in-

---

gados a fazerem agricultura e commercio nos respectivos prazos. D'esta obrigação lhes resultaria a necessidade de serem uteis *paredes* do preto; e isto só por si faria que os indigenas os preferissem aos administradores assalariados dos quaes só poderiam esperar um "Dá cá" e nunca um "Toma lá"

Dir-se-ha tambem que o poder sobre os indigenas residirá, como poje, na mão dos arrendatarios e não nas dos governadores:—mas que importa isso quando o governo tenha na sua mão e bem seguros os iroprios arrendatarios? Precisa El-Rei dar ordens directas aos seus ubditos mais infimos :

ferior e medio d'aquelle rio nos offerecem sobre o paiz de Gaza, sobre os Matebeles e sobre os nossos districtos do sul.

Conceder terrenos entre o Chire e o Zambeze a não ser para além d'uma linha natural que define bem pelo norte os terrenos onde pode ser estabelecida uma via ferrea que ponha Tete em communicação com Chibiza,—só poderá fazel-o quem desconhecer as difficuldades de navegação do curso inferior do Zambeze entre Tete e Sena e a importancia da posse da confluencia do Chire com aquelle rio.

Conceder terrenos a leste do Chire e do Nyassa a gentes que maltratam os nossos benemeritos exploradores—fugindo ao mesmo tempo que trabalham para a civilisação do negro—é esquecer que aquellas grandes vias naturaes de communicação e o rio de Quelimane envolvem todo o flanco direito e a retaguarda dos nossos districtos do norte, ainda mal avassallados, e perder as vantagens que facilmente poderemos obter de 60 milhas de caminho de ferro.

Conceder a uma companhia a cobrança dos impostos dos prazos da Zambesia seria annullar a influencia portugueza n'aquellas paragens e desnacionalizarmos totalmente a fazenda; *seria em fim, largarmos das nossas mãos o unico meio possivel de a creamos nos unicos districtos onde podemos fazel-o sem difficuldade:*

E' preciso saber-se, e não esquecer, que a Zambesia é o unico territorio da costa oriental e talvez da occidental onde desde já poderemos assegurar á fazenda o capital « braços » e « braços baratos », sem dependencia do capital « força » que o governo não possa dar promptamente.

Deve-se isto, e não é pouco, ao antigo emphyteuta e ao moderno arrendatario dos prazos; mas, couservar este ultimo hoje, sem d'elle se tirar o partido possivel, já não tem razão de ser.

O systema actual de cobrança dos impostos directos por intermedio dos impropriamente chamados arrendatarios de prazos, deverá ser o que — depois de ligeiramente modificado e sujeito a rigorosa inspecção—devemos legislar, como systema transitorio, para o districto d'Inhambane e talvez para o do Angoche a Cabo Delgado.

Quanto a Lourenço Marques, creio que mais do que as concessões feitas á companhia do caminho de ferro, seriam causas que impedissem a creação da fazenda portugueza:— o feitiço especial do *landim*, o alto preço do seu trabalho e a proximida-



de de minas d'ouro e de diamantes. Hoje, teremos tambem a metter em conta a enorme desproporção entre os capitaes inglezes e os portuguezes, que daria em resultado a absorção das pequeninas *fazendas* que alli tentassemos.

E' comtudo possivel mas duvidoso que as minas substituam a *fazenda portugueza*.

Lourenço Marques deve, comtudo, continuar portuguez; porque, devido ao grande desenvolvimento dos paizes que precisam utilizar-se do nosso caminho de ferro, devem os impostos directos e indirectos darem-nos os recursos necessarios para, sem prejuizo da metropole, sermos alli os guardas de segurança de interesses estrangeiros, mas, a troco de dispormos d'um grande centro de população, d'onde irradiará muito portuguez, que começando alli, pode ser, como empregado bem remunerado de fazendas e feitorias estrangeiras, passará depois a outros districtos, onde com facilidade se torne proprietario de *fazenda*.

Será n'esse emporio commercial, collocado n'uma latitude mui proxima da zona temperada, que deve estacionar toda a força europêa—exceptuando as dos corpos *districtaes de policia*—sempre reunida e bem aquartelada, salvo o caso de guerra em qualquer districto, ou outras causas especiaes.

Será finalmente, a nossa colonia de aclimação e tambem de instrucção agricola de futuros fazendeiros, se o governo alli estabelecer uma colonia europêa á custa do vergonhoso *cortiço* brasileiro.

Eis qual será, talvez, o futuro das colonias de Mossamedes quo, como colonias propriamente ditas, não têm razão de ser; « pois já é tarde para adquirirmos a preponderancia em população que perdemos, desde que não colonizamos o Cabo, como o deveriamos ter feito. »

Exceptuo a colonia de pescadores algarvios alli estabelecidos livremente.

Não poderia fundar-se ao sul de Lourenço Marques uma colonia semelhante?

Temos alli uma Inhaca e proximo d'ella a foz d'um rio que atravessa terras que nos são invejadas.

Bom será saber-se tambem, que a industria da pesca já fundou uma cidade ingleza n'aquella mesma costa oriental.

\*  
\* \*

Concluir este estudo sobre colonias, sem tocar de leve na questão militar, não o consente o muito amor que dedico á

profissão que me honro de exercer.

Tratarei portanto de expôr mihi resumidamente qual a minha opinião sobre a organização de forças destinadas a guarnecer as nossas colonias africanas; e que me perdoem os distinctos officiaes da armada e do exercito que compozeram a ultima commissão nomeada para tratar aquelle assumpto, se em um ou outro ponto a minha humilde opinião diverge da de s. s. ex.<sup>as</sup>.

Qualquer organização militar das nossas colonias africanas deve a meu ver satisfazer aos seguintes principios:

1.<sup>o</sup> Quanto á divisão tactica e administrativa das tropas e sua distribuição deve poder moldar-se aos successivos progressos das nossas colonias, pelo simples augmento dos effectivos d'um ou mais dos seus elementos, a fim de não embarçar os commandos tacticos e os administrativos que d'vem fundir-se em cada um dos referidos elementos e tambem para que os mesmos progressos não obriguem a constantes alterações na organização propriamente dita.

2.<sup>o</sup> Quanto á composição das tropas, deve satisfazer a dotar as referidas colonias com melhores soldados, melhores quadros e melhores commandos.

No que respeita ao primeiro principio a satisfazer, parece-me que organizar as tropas d'um exercito em divisões, brigadas, regimentos, batalhões esquadões e baterias é a unica norma a seguir nas organizações militares para a Europa, em que a civilização moderna tem uniformisado não só as provincias de cada paiz de per si, mas até os paizes uns relativamente a outros.

Se no antigo regimen as organizações provinciaes sobrepujavam a organização propriamente nacional, era sómente por que existiam profundas differenças entre as diversas populações do mesmo paiz que se oppunham á uniformidade geral. Na questão militar, como em todos os ramos da administração, se fazia sentir os effectos d'estas distincções e ainda hoje a Italia com os seus batalhões alpinos e a Russia com os seus Kossacos e os dragões do Cáucaso, as reconhecem.

Ora haverá alguém capaz de suppôr que pode o *systema* que felizmente nos rege ter nivelado por tal fórma os districtos das nossas possessões africanas, que prescindam de organizações adequadas ás circumstancias respectivas de cada um?

E' pois minha opinião, que as differentes forças estacionadas em cada districto devem obedecer a estas circumstancias especiaes, não só pelo que respeita ao seu effectivo numerico, mas

tambem no que toca a origem dos soldados, as proporções a guardar entre os elementos componentes da guarnição e a composição das unidades administrativas e seus commandos.

Consideremos a Africa oriental de que aqui me occupo mais particularmente.

Ainda não existe uma organização administrativa que nos diga se a provincia de Moçambique será de futuro classificada de « Estado » tendo a sua capital em Quelimane como seria racional, tampouco sabemos quaes as sedes dos actuaes districtos que passarão a ser sedes de provincia, nem quaes os districtos que hajam de compôr estas.

Tambem não sabemos se os districtos se dividirão em sub-districtos, concelhos ou inspecções, nem como estas se subdividirão.

Igualmente ignoramos se serão creadas as *feiras* como pontos obrigados de commercio.

Tudo isto, porém, pouco importa ao nosso fim, porque, sem receio de errar, podemos desde já estabelecer a hypothese de que cada districto será subdividido logo que assim o exija o seu desenvolvimento em *fazendas*, ou em *feiras*, ou ainda para uma boa e rigorosa inspecção do serviço de cobrança dos impostos directos sobre os indigenas. Podemos tambem suppôr que, tanto as provincias como os districtos, augmentarão em numero á medida que as terras da corôa se forem desenvolvendo, ou se avassalarem novos sertões.

Sob o ponto de vista militar, podemos dese já estabelecer a hypothese de que será necessario dotar as sedes das subdivisões districtaes com forças destina as á sua policia e defeza e ás guarnições dos fortes que existam, ou tenham de ser construidos na sua área, tanto nos pontos estrategicos das linhas de comunicação interiores, como nos limites dos territorios avassallados.

Podemos tambem suppôr que, sendo uns districtos povoados por tribus caçadoras e guerreiras, outros por tribus cultivadoras e pacificas: que sendo alguns d'elles limitados por paizes reconhecidos mais ou menos civilizados e fortes, outros por sertões mais ou menos agueterridos:—serão as forças destinadas á policia dos diversos districtos, suas subdivisões e fortes, muito variaveis na combinação das diversas armas e nos seus effectivos e commandos, acrescendo tambem a necessidade de modificar frequentes vezes a força militar de cada districto, a fim de que ella possa acompanhal-o nos seus successivos pro-

gressos administrativos.

Os melhoramentos levados a effeito nos ultimos tempos em Lourenço Marques, já obrigaram o governo a crear n'aquelle districto um corpo especial, composto de diversas armas e destinado á sua policia e defeza.

Se amanhã se reconhecesse a necessidade da construcção do primeiro caminho de ferro da Zambezia, Quelimane seria sem duvida dotado d'uma força de policia europêa ou indiana sendo porém, provavel que na sua composição não entrasse a cavallaria.

Ora, resolvida a construcção d'este caminho de ferro, seriam as terras organisadas resultando as exigencias de forças para as subdivisões districtaes, e, n'este caso, é minha opinião que estas forças deveriam ser de marathas ou de indigenas africanos, a fim de conservarmos as tropas europêas de policia nas sédes dos districtos, como seria util para se não desmoralisarem, nem se descurar a sua instrucção, o que certamente succederia com o continuo fraccionamento pelas sédes das subdivisões e fortificações do sertão.

Este modo de proceder seria economico, tanto por depender de menores forças europêas, como tambem por evitar a construcção de grande numero de bons aquartelamentos indispensaveis ás tropas europêas que sirvam em Africa.

E' porém tão dispendioso sustentar ali tropas d'aquella proveniencia e parece-me tão possivel transformar a India em um verdadeiro viveiro de bons officiaes e de soldados marathas, embora, quanto a estes, o facto de incompreensivelmente se ter faltado a contratos, que deveriam ser cumpridos religiosamente, difficulte muito esta ideia, que, a meu ver, melhor seria, por agora, que na composição dos corpos districtaes entrasse apenas o numero d'europêus que fossem precisos para policia de locaes de grande concorrência. A companhia de sypaes da policia do porto e da linha ferrea de Mormugão tem alguns cabos e soldados europeus addidos, que são exclusivamente empregados a policiar a explanada e os caes do porto, sendo isto considerado necessario, desde que a policia tem de exercer-se sobre individuos de todas as raças e nacionalidades.

De tudo quanto deixo dito, que me parece igualmente applicavel a todas as nossas colonias do continente africano, julgo poder concluir que as forças militares destinadas a guarnecel-as deveriam compor-se desde já:

a) de tantas legiões europêas quantas fossem as colonias africanas independentes entre si que exigissem este melhora-

mento.

b) de tantos corpos de policia militar districtal, compostos de europeus, de marathas e de indigenas africanos, quantos os districtos que d'elles carecessem.

As legiões tomariam o nome da colonia em que servissem e compor-se-iam dos batalhões, esquadões, baterias e forças d'engenharia, indispensaveis para reforçar os corpos especiaes dos districtos onde se declarasse a guerra ou a rebellião.

Os corpos districtaes compôr-se-iam tambem de uma ou mais armas conforme as necessidades dos districtos a que se destinassem e do qual tomariam o nome. O deposito de material de guerra que é indispensavel crear em cada districto, as forças de 2.<sup>a</sup> linha e as de voluntarios que viessem a organizar-se e bem assim as forças irregulares, ficaria tudo sob as ordens dos commandantes dos corpos districtaes.

As forças das legiões estacionariam sempre reunidas, salvo casos especiaes, em quartéis permanentes, estabelecidos na localidade mais importante ou na mais salubre de cada colonia, quando esta condição podesse sem prejuizo prevalecer áquella. Na mesma localidade se estabeleceria o quartel general de todas as forças militares de cada colonia, devendo em cada uma existir pelo menos um official do corpo do Estado Maior do Exercito.

Se as legiões de Angola e de Moçambique fossem estabelecidas a 1.<sup>a</sup> em Mossamedes e a 2.<sup>a</sup> em Lourenço Marques, (na Catembe) dispensar-se-ia por agora a cavallaria ou mais appropriatedamente a infantaria montada na organização dos corpos de policia, pois actualmente só aquellas duas localidades exigem o emprego d'aquella arma.

Sendo a parte indigena dos mesmos corpos, composta de boas tropas bem commandadas, dispensar-se-hia que na sua composição entrassem artilheiros em grande numero, pois facil seria á infantaria manobrar com as pequenas metralhadoras que devem constituir o principal armamento dos fortes do sertão.

Para se satisfazer plenamente a 2.<sup>a</sup> condição, entendo que seria necessario:

a) Obrigar todas as classes e armas do exercito do reino ao serviço colonial e sem posto d'accessão.

b) Reunir em um só o quadro das colonias orientaes.

c) Organisar as forças districtaes quanto possivel com os elementos aproveitaveis que possam obter-se nas localidades

guarnecidas; devendo estas forças ser *exclusivamente* destinadas á defeza dos respectivos districtos;

d) Quando o numero d'estas companhias organisadas em qualquer dos districtos das nossas colonias orientaes, fosse insufficiente para a sua guarnição, completar-se-ia esta por meio de companhias de marcha organisadas na India.

e) Nas colonias occidentaes, se isto fosse considerado indispensavel, seriam as companhias de marcha constituídas por cafres de Moçambique; exceptuando Cabo Verde e S. Thomé e Príncipe que podem talvez dispensal-as e a Guiné que, segundo a opinião autorisada da ultima commissão de organisação, póde ser guarnecida por dahomeanos.

f) Constituir no pé de guerra todas as companhias de marcha e tambem as *permanentes*, sempre que as necessidades das terras guarnecidas não aconselhem o contrario.

g) Criar duas escolas militares uma na India e outra em Angola, ás quaes seriam adjunctas as companhias de marcha indispensaveis para se renderem as forças destacadas.

h) Retirar, embora transitoriamente, do commando de tropas todos os officiaes superiores dos quadros coloniaes substituindo-os por officiaes do exercito do reino habilitados com o curso da arma d'infanteria.

i) Excluir, por agora, das fileiras os libertos e negros sertanejos de Moçambique, exceptuando comtudo aquelles que fossem destinados ao serviço da costa occidental.

Levar o nosso exercito metropolitano ás nossas colonias, creio ser necessidade averiguada, o que me dispensa de tratar largamente d'este assumpto limitando-me a pouco mais do que dizer que isso seria, talvez, o meio mais efficaz de tornarmos conhecidas de todas as classes sociaes do reino as nossas ricas possessões d'além-mar e de derivarmos para ellas a corrente da nossa emigração.

Desde porém que o nosso exercito de Portugal seja obrigado ao serviço colonial, claro é, que as designações «*exercito de Portugal*,» «*exercito do reino*,» e «*exercito da metropole*,» não satisfazem e igualmente, em relação ás forças exclusivamente destinadas ao ultramar, mas que, só de per si, não constituirão de futuro as forças ultramarinas, seria mal applicada a designação de «*exercito do ultramar*» ou de «*exercito colonial*».

A meu ver deveria chamar-se «*exercito real*» (por analogia com «*armada real*») ao exercito de terra recrutado no reino, o qual teria a seu cargo a defeza de todas as terras em que se

hasteia a bandeira portugueza.

As forças exclusivamente destinadas ao ultramar poderiam ser designadas por «*guarnições auxiliares colonias*» que se diriam *orientaes* ou *occidentaes*, conforme servissem a leste ou a oeste do Cabo da Boa Esperança.

As legiões do «*exercito real*» poderiam ser designadas por «*real legiões de . . .*» (da colonia a que fossem destinadas).

Seria vantajoso e não injusto que entre individuos de iguaes graduações fossem sempre considerados mais antigos os pertencentes ao «*exercito real*».

Reunir os quadros orientaes, como já se fez aos occidentaes é uma necessidade inadiavel e muito particularmente desde que se igualaram os soldos.

Em cada grupo de colonias—o oriental, e o occidental—ha umas muito mais insalubres do que outras e para maior mal são as de peor clima aquellas em que o official se acha frequentes vezes exposto aos perigos da guerra. Seria pois injusto que os officiaes da guarnição da India não partilhassem dos mesmos incommodos e perigos, dando logar aos seus camaradas d' Africa oriental gosarem tambem da boa paz e suave serviço de guarnição da India.

De resto, é claro, que desde que fossem decretadas as escolas e as companhias de marcha, indispensavel seria a reunião dos quadros.

Para justificar a organização das companhias no pé de guerra, bastará lembrar que as forças colonias não tem reservas. Uma tal resolução seria sobre tudo uma medida altamente economica, por isso que as forças colonias quasi duplicariam, como é indispensavel, sem augmento dos quadros.

A necessidade inadiavel de se organisarem não poucos depositos de material de guerra no ultramar, poderia dar logar á creação de quadros de almoxarifes que dessem a promoção a alferes aos actuaes sargentos das forças africanas, que tivessem comportamento exemplar, e não quizessem ou podessem habilitar-se com o curso das escolas militares.

Fallando das antigas companhias districtaes julgo ter dito o sufficiente para fazer excluir os *negros* das fileiras, pois pessoa alguma poderá sustentar, com bom fundamento, que os indigenas classificados em Africa de *negros* possuem o grau de civilização indispensavel para se compenetrarem dos seus deveres militares; de resto a conservação d'este elemento nas fileiras afastaria d'ellas a outra classe de indigenas—a dos

chamados *catuizungos* na Zambesia e *chunquanas* em Inhambane—na qual encontraríamos em quasi todos os districtos os voluntarios necessarios para constituirem as forças d'indigenas dos corpos de policia militar, *se os alistados não fossem compellidos a servir fóra dos seus respectivos districtos.*

Na Africa occidental teriamos comtudo de constituir as companhias de marcha com os maus elementos da contra-costa e talvez forçoso seria assim procedermos visto não dispormos d'uma India na costa occidental, ou proximo d'ella. O facto porém do cafre servir fóra da sua terra natal, faria *desapparecer* entre outros o principal inconveniente dos prejuizos entre *negros e pretos.*

A passagem frequente das companhias de marcha pelo deposito adjunto á escola d'Angola; a consequente mudança de guarnição; o effeito regenerador da escola theorico-pratica sobre os quadros; e finalmente a mudança temporaria da proveniencia dos commandos: tudo acabaria por tornar o *cafre negro* um soldado disciplinado e sem duvida valente.

\*  
\* \*

Para concluir este estudo militar tratarei ainda resumidamente do modo como entendo que devem obter-se as tropas européas destinadas ao ultramar.

De cada sorteamento annual, feito para o recrutamento do exercito, seriam tirados pelo modo indicado pela ultima commissão, um contingente igual ao terço das forças européas estabelecidas em Africa, mais o numero que fosse julgado util ter de reserva para o caso da organização de novas legiões ou de novos corpos districtaes, ou ainda para o provavel augmento dos já existentes.

Estes contingentes annuaes passariam a fazer parte d'um deposito de forças ultramarinas, sendo os seus soldados passados, como addidos, aos batalhões da reserva do exercito das suas respectivas regiões, até que pelos mais antigos fossem mandados apresentar no deposito, a fim de constituirem as forças que tivessem de marchar para o ultramar.

O tempo de serviço activo seria de 3 annos no ultramar mais o tempo de instrucção no reino e o de viagem.

No deposito das forças ultramarinas—antes e depois do serviço colonial—serviriam as praças o tempo necessario para completarem o total de 8 annos nas duas situações. As praças



que recolhessem do ultramar, deveriam passar definitivamente aos batalhões da reserva do exercito das suas respectivas regiões.

Chamadas por ordem de antiguidade quaesquer forças dos contingentes annuaes, seriam em primeiro logar separados os que tivesssem de servir nas diversas armas e depois, por meio de sorteamento, se determinaria quaes os pertencentes ás diversas colonias e tambem, quaes os que deveriam pertencer ás legiões ou aos diversos corpos districtaes.

Os officiaes e sargentos sahiriam dos quadros do exercito do reino, por escala d'armas e de classes, sem excepção dos que excesssem serviços de qualquer ordem na metropole e ilhas adjacentes ou no estrangeiro. Os officiaes das mesmas armas seriam distribuidos pelas diversas legiões e corpos districtaes por meio do sorteamento.

Reunidas as forças, seriam instruidas no reino pelos respectivos officiaes e sargentos. Durante a instrucção seriam addidos ao deposito o numero de 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> cabos do exercito necessarios e, finda ella, seriam as vagas de cabos preenchidas pelos soldados promptos pelo modo adoptado no exercito.

As forças destinadas aos corpos districtaes seriam tambem instruidas no serviço de policia.

O tempo d'instrucção seria de 6 mezes, 3 na recruta, e 3 em exercicios de campanha e no serviço de guarnição em Lisboa.

Quando nas forças europêas estabelecidas em qualquer das nossas colonias houvesse vacaturas de sargentos seriam ellas preenchidas por meio de concurso entre todos os 2.<sup>o</sup> sargentos ou 1.<sup>o</sup> cabos das respectivas forças.

Deveria ser admittida a readmissão com vencimento melhorado e garantias de reforma, concessão de terrenos dentro dos prazos e até alguns d'estes, para as praças de pret que soubessem bem ler, escrever e contar, aos cabos, corneteiros e soldados dos corpos districtaes de policia e tambem aos das legiões que pretendessem passar aos mesmos corpos.

A 2.<sup>a</sup> linha continuaria a ser constituida por sipaes e organizada por fôrma adequada a cada districto.

Os potentados (os verdadeiros) constituiriam com as suas forças irregulares a guarda avançada nas investidas contra o sertão não avassallado; e não haja receio de dar-lhes armas... de sillex, ou de percussão quando muito, porque se não forem para nós aquillo que devem ser... é tão facil acabar com

elles !

Muito fica por dizer n'este assumpto do qual apenas pretendi esboçar os traços geraes, pois para descer a todas as minuciosidades d'uma organização completa, teria de repetir muita coisa já estudada por quem muito mais sabe do que eu.

Da resto, não cabe n'este humilde trabalho dar maior desenvolvimento aos assumptos tratados; seja-me coutrado permitido observar que me causa um verdadeiro esparto ver o lacinismo com que nos trabalhos das commissões d'organização das forças ultramarinas, se tratam as importantissimas questões de armamento, equipamento e fardamento.

Ora, se aquelles a quem compete estudal-as as tratam de resto, ficaremos condemnados a ver por toda vida o soldado indigena arrastando os bates da ordem e mettido em um uniforme improprio, pouco mais ou menos igual ao dos caçadores do exercito do reino, como se taes artigos de vestuario e calçado devessem jamais envolver corpos habituados a uma quasi nudez e martyrisar pés que sempre andaram descalços.

Veremos igualmente o pesado e mal disposto equipamento do reino inutilisar rapidamente os europeus ( se chegarem a marchar com elle ) e tolher os movimentos do soldado indigena.

Finalmente, veremos indigenas e europeus carregados de longas e pesadas escopetas e compridos terçados, isto em paizes onde não ha que receiar cargas de cavallaria, nem a esperar largos campos de tiro pois que geralmente serão *limitadissimos*. As pequenas clavinas dos nossos caçadores a cavallo, armados de facas de matt, satisfariam perfeitamente. (1)

\* \* \*

Organizando as nossas colonias africanas, isto é, creando a *fazenda portugueza* onde ella é desle já possível, e legislando um systema transitorio para os restates districtos, que nos permita augmentar consideravelmente as receitas colonias pela cobrança regular dos impostos directos sobre os indigenas, melhoraremos tambem o nosso exercito, augmentando os quadros e levando aos commandos superiores militares em toda a força da vida.

O mesmo podemos dizer com respeito á nossa marinha de guerra, e, até *podemos dar um grande impulso á nossa dachinda*

(1) A gente de cavallo existente no sul d'Africa não se póde chamar cavallaria pois nada mais e do que infantaria montada.

*maninha mercante*; além disto protegeremos indirectamente os descendentes dos portuguezes que trabalharam na India, e tiraremos d'esta colonia que civilisamos e christianisamos em grande parte, talvez o unico interesse material que d'ella podemos hoje auferir, em troca da nacionalidade que tambem lhes damos, se onde ha castas pode haver nacionalidade.

Finalmente, destruiremos alguns argumentos mtoes bem fundados, de que homens muito illustrados, é certo; mas pessimistas, tem lançado mão para provarem a inutilidade das nossas colonias africanas e especialmente de Moçambique, que desejam ver enfeodada.

Para condemnar paizes pouco conhecidos como Moçambique, não é sufficiente conhecê-los só pelo que d'elles dizem livros quasi geralmente escriptos em linguas de gentes que não se cansam de humilhar-nos; nem sempre com boas razões, e pelo conteúdo de *substanciosa* papelada official que as mais das vezes pouco ou nada adianta. Taes conhecimentos são na verdade de grande utilidade, mas alguns annos de pratica das colonias ensinarão a destacar bem o que n'elles ha de bom e verdadeiro.

Estou intimamente convencido que se o sr. Oliveira Martins conhecesse directamente Moçambique, concorreria com o seu elevado criterio para levá-ntos aquella colonia á altura d'um novo Brazil portuguez, pois, sem duvida se convenceria que nós podemos e devemos ser alli alguma cousa mais do que guardas de seguranca dos capitães estrangeiros. (1)

Se porém, continuarmos a não fazer administração por falta de dinheiro e a não possuirmos dinheiro por falta de administração — como judiciosamente diz o benemerito engenheiro J. J. Machado — não passaremos de mais guardas de segurança e seremos expulsos em uma epocha mais ou menos proxima.

Concluindo direi, que para cumulo de gloria nacional poderemos conseguir grandes melhoramentos colonias classificados por muitos de utopias, com geral applauso das grandes potencias, pois que sem duvida lhes prestaremos um valiosissimo auxilio!

Se depois de organisarmos a Zambezia, como ella pode e

(1) Nota da 2.<sup>a</sup> edição — O bem elaborado relatorio da commissão dos prazos prova que me enganei redondamente, quando supuz que o talentoso escripto precisaria conhecer directamente a provincia Moçambique, para poder organizá-la como havemos mister, a fim de elevá-la ao grau de prosperidade que deve atingir.

deve sel-o, ainda houver quem diga que devemos enfeodar Moçambique: . .

\*\*\*

Fecharia no capitulo antecedente estes humildes estudos coloniaes, se não os considerasse um verdadeiro enigma para aquelles que desconhecem as nossas terras d'Africa.

Farei portanto uma resumida synthese das minhas ideias para evitar que muitos dos leitores percam tempo em adivalhal-as.

E' evidente, evidentissimo mesmo, que precisamos sair do limitado campo das sedes dos districtos e commandos mititares; pois de outro modo jamais conseguiremos governar com proveito sobre as tribus indigenas, ainda que grande seja o seu desejo de existirem sob o nosso domino; mas, não é menos evidente que jamais nos internaremos em Africa se em primeiro lugar não crearmos as forças militares necessarias para efficaçmente protegermos contra as correrias dos *vatuas* as tribus pacificas avassalladas.

Figurar-se-ha a muitos que para esse fim precisaremos crear forças militares consideraveis, isto porém é um engano, pois será sufficiente occuparmos com pequenos reductos artilhados todos os pontos estrategicos, e dotarmos cada districto que possamos organizar com uma força etropêa ou indiana de policia e outra indigena bem commandada, para darmos ás tribus avassalladas a certeza de serem protegidas efficaçmente, quando ellas concorrerem tambem na defeza commum.

Se porém, apenas quizermos contar para a defeza com as forças irregulares, sem apoio ou mal apoiadas, veremos sempre que as nossas tribus vencidas pelos povos guerreiros, se incorporam com elles batalhando contra nós.

Será este facto, classificado sempre de rebellião, uma prova da incapacidade dos negros, da sua ingratição e do seu desejo de viver da pilhagem e do assassinio? Não, pois que um tal facto tem sido e será sempre devido ao nosso desleixo e a verem-se elles forçados a proceder d'aquelle modo para evitarem a propria exterminação.

Precisamos, pois, mudar de systema organizando as forças mititares africanas ao mesmo tempo que organisarmos as terras da corôa.

Basta compulsar as estatisticas commerciaes, para nos convencermos que a nossa provincia de Moçambique é já hoje, pelo trabalho indigena, uma importantissima *fazenda agricola*

susceptível de enorme desenvolvimento se dermos segurança ás tribus pacíficas e se abirmos communicações que permitam ao commercio portuguez, ou estrangeiro, colhêr de remotos sertões todos os productos indigenas permutaveis.

Que o preto trabalha basta, para d'isso nos convencermos, ver como augmenta a exportação de generos coloniaes e indagarmos quem os produz; e, porque o preto trabalha não podemos concluir que trabalhará para si exclusivamente, pois que, para se estabelecer uma tal hypothese, seria necessario suppôr em primeiro logar que as sociedades podem passar rapidamente do estado selvagem ao d'uma civilisação tão perfeita, senão mais, do que a nossa.

Será, porém, sufficiente que a fazenda puramente indigena se desenvolva sob a nossa protecção?

Não, porque o preto entregue a si proprio na questão agricola só tarde saberá empregar os instrumentos aratorios e aproveitar o trabalho de animaes domesticos; só tarde reconhecerá o valor das irrigações e lhe será possível executa-las, resultando d'isto que enormes zonas dos territorios avassallados não serão cultivadas, pois que o indigena pouco mais pôde aproveitar do que as terras baixas junto dos rios e das lagoas.

Do que deixo dito resultaria igualmente uma limitadissima população indigena em relação á enormidade dos territorios avassallados, e perderiamos as vantagens directas e indirectas que nos proviriam da creação da *fazenda portugueza*, e da *estrangeira* que seria absurdo não desejar nas nossas colonias; devendo-se contudo não perder de vista que precisamos assegurar muita preponderancia á população nacional, senão em numero e riqueza, pelo menos em autoridade e influencia sobre os indigenas.

E' minha opinião que os actuaes prazos são, com poucas excepções, enormissimos territorios e que as novas circumscripções deyerão limitar-se a um ou mais districtos de *inhacuanas*, subdividindo-os nos casos indispensaveis e por forma que a sua população trabalhadora recenseada não exeda a 2.000 almas, nem seja inferior a 1500.

Sendo as novas circumscripções determinadas pela densidade de população adulta recenseada e não pela sua grandeza territorial, poderiam os arrendatarios de tributo dispor annualmente de 21 a 28 mil jornaes obrigatorios, afóra os provenientes dos meiores e dos trabalhadores permanentes e ganhões. Ora dispendo os arrendatarios d'um tal numero de bra-

ção, que poderão ser consideravelmente augmentados pelo emprego de machinas agricolas, teremos resolvido o importante problema do trabalho e por fórma que nos permita crear uma boa fazenda portugueza em cada circumscripção; e, como já disse, sem cairmos no systema condemnado de escravisar os indigenas, por isso que, bem pelo contrario, os civilizaremos pelo modo que mais convem a elles e a nós.

Divididas as terras da corôa em circumscripções territoriaes de grandeza conveniente, seriam estas recenseadas por empregados do governo, pondo-se depois a cobrança do tributo em hasta publica—por um determinado numero d'años, salvo um certo numero de excepções—entre *europæus portuguezes* exclusivamente, servindo de base á licitação a importancia do tributo abatida da percentagem calculada para a administração, e estabelecendo-se as alterações convenientes para os annos futuros.

A fim de attrahir ás arrematações das circumscripções territoriaes individuos com habilitações, que fossem garantia d'um rapido desenvolvimento colonial, deveriam estabelecer-se preferencias na arrematação e até em determinados casos deveriam fazer-se concessões gratuitas por um certo numero de annos.

Na classe militar e na de agronomos theoreticos e praticos encontrariamos os dois elementos de que mais precisamos actualmente em Africa. Que dos primeiros se poderiam obter muitos e dos melhores, são prova as tentativas feitas até hoje por briosos e intelligentes officiaes.

Quanto aos segundos de quem tanto temos a esperar nas nossas colonias, é certo que já a ellas tem concorrido, mas infelizmente d'um modo que não lhes permite ser verdadeiramente uteis.

Convem dizer n'este logar que seria da maior utilidade trazer em portuguez numerosos folhetos que existem e que tratam do ensino essencialmente pratico das culturas inter-tropicæes, pois se muitos dos nossos actuaes arrendatarios dos prazos da corôa dispozessem d'aquellas publicações, teriam certamente tentado numerosas experiencias que insensivelmente fariam d'elles o que não são, salvas rarissimas excepções. (1)

(1) Nota da 2.<sup>a</sup> edição—Não seria desacertado que alguns naturaes de Goa fossem mandados habilitar com o curso d'agronomia das escolas da India ingleza, nas quaes adquiririam perfeito conhecimento das culturas inter-tropicæes a fim de serem distribuidos pelos nossos districtos agricolas d'Africa.

Será necessario regulamentar minuciosamente todas as attribuições e deveres dos arrendatarios, ou melhor, dos *fazendeiros collectores* por fórma a forçal-os:

1.º a crear nas suas respectivas circumscripções uma *fazenda portugueza*;

2.º a introduzir a charrua entre os indigenas;

3.º a concorrer para o engrandecimento da nossa marinha mercante;

4.º a tornarem-se elementos uteis na defeza das nossas colonias.

Facilmente obteremos a 1.ª d'estas vantagens, obrigando os *fazendeiros collectores* a cobrar em serviço agricola parte ou todo o tributo das suas respectivas circumscripções.

Obteremos a 2.ª creando uma restricção commercial utilissima, isto é, dando aos *fazendeiros collectores* a faculdade de serem unicos na posse de feitorias commerciaes dentro das suas respectivas circumscripções. A meu ver não devemos consentir em cada uma d'estas mais d'uma feitoria, sempre estabelecida junto da *fazenda*.

Os colonos indigenas poderiam contudo vender livremente os generos em qualquer feitoria, incluindo as estabelecidas nas *feiras commerciaes*.

Assim obrigaremos o *fazendeiro collector* a fomentar a agricultura indigena por seu proprio interesse e a ser pai e não *explorador* do colono indigena.

Procedendo d'este modo obteriamos ainda as seguintes vantagens.

a) Evitarmos a calamidade commercial a que se chama *trumphas*.

b) Sermos os intermediarios entre o commercio estrangeiro e o indigena;

c) Removermos uma das principaes causas das vergonhosas rebelliões da Zambézia, e esta vantagem só de por si justificaria uma restricção que afinal redundo em beneficio de nacionaes e de estrangeiros.

Quanto á 3.ª condição: se o governo portuguez garantir companhias nacionaes ou estrangeiras organisadas com o fim de adiantarem os capitães necessarios ao desenvolvimento das fazendas dos prazos, essas companhias certamente terão de commerciar em productos d'exportação africana. Ora se a garantia de juros lhes for dada sob condição d'exportarem os generos coloniaes em navios nacionaes tripulados por portu-

guezes, acredito que isto dará um grande impulso á nossa marinha mercante, sem que a protejamos com direitos de porto differenciaes que estorvem a livre concorrência.

Assegurada d'este modo uma carga, que de futuro será importantissima, aos navios nacionaes, julgo que as nossas companhias de navegação a vapor, isoladas ou reunidas o que seria melhor, acompanhariam o desenvolvimento da provincia de Moçambique e o d'outras possessões que possamos organizar sob o mesmo typo.

Sobre a 4.<sup>a</sup> condição a que os arrendatarios podem e devem satisfazer, direi que sendo elles obrigados a organizar militarmente o numero conveniente de sypaes e a armar todos os empregados das suas respectivas fazendas, sendo tambem investidos de attribuições policiaes, teremos, com pouco mais organizado uma 2.<sup>a</sup> linha importantissima, que tornará impossiveis as rebelliões e será uma imponente força auxiliar das tropas regulares, não sómente na defeza dos territorios avassallados contra as correrias das tribus não submettidas, mas ainda para se submeterem novos sertões ao nosso dominio.

Transformar o arrendatario, isto é, o proprietario agrícola em chefe de 2.<sup>a</sup> linha deve ser para nós uma ideia sympathica, por isso que d'igual disposição que existiu no reino tiravamos nós a antiga força das nossas instituições militares.

Julgo ter provado que os arrendatarios nos podem ser d'uma utilidade incontestavel, mas nem por isso nos devemos limitar a occupar os prazos só com elles e com indigenas; por isso que por mais calculos desfavoraveis que façamos, sómente em casos muito excepcionaes poderemos suppôr que, depois de separadas as terras que possam ser cultivadas pelos indigenas e aquellas que não são susceptiveis de cultura, não restará ainda o numero sufficiente de hectares de terreno para dar não só ao arrendatario, mas ainda para distribuir pela colonisação europêa e asiatica.

Supponhamos porém, que em média apenas restam 5 a 10 mil hectares de terreno por cada prazo, Ora 5 a 10 mil hectares de terras são ainda 12 a 24 propriedades tão grandes que já será util arroteal-as empregando machinas a vapor, quando o terreno tenha disposição apropriada; e se mettermos em linha de conta a qualidade de gente que constituirá o maior numero de arrendatarios e a difficuldade que elles terão em contratar bons empregados que os auxiliem, será facil comprehender-se que um prazo não deve apenas ser occupado pe-



la fazenda do arrendatario e pelas culturas dos indigenas. Teremos portanto de introduzir em cada um d'elles emigrantes nacionaes e estrangeiros, tendo sempre em vista os braços de que possamos dispôr.

Do que deixo dito me resulta a opinião de que depois de convenientemente estabelecidas as fazendas dos arrendatarios, deveremos augmental-as em numero introduzindo nos prazos emigrantes aos quaes se concederiam terrenos e daria a vantagem de dispôr d'uma pequena parte do trabalho obrigatorio dos indigenas, que deixaria de ser utilizado pelo arrendatario; isto se faria comtudo, muito calculadamente para não arruirmos a fazenda portugueza já então creada por este.

Os novos fazendeiros assim favorecidos pelo trabalho obrigatorio d'aluns indigenas, passariam a cada um d'estes que completasse 14 dias de serviço (28 sendo menores) um recibo equivalente ao tributo d'un anno que teria para o arrendatario o character de moeda. Estes recibos seriam annualmente resgatados, por quem os tivesse assignado, pagando-os a dinheiro ou a generos pelo preço do mercado da feira mais proxima.

O arrendatario poderia com vantagem prestar valioso auxilio aos novos fazendeiros que d'elle precisassem, ou estabelecer com elles sociedades de parceria agricola das quaes certamente resultariam vantagens a ambas as partes associadas.

A menor população das novas circumscripções, assim como o retirar-se aos arrendatarios—passados um certo numero de annos depois do arrendamento—a faculdade de continuarem a utilizar todo o imposto braçal lançado sobre os indigenas, obrigar-os-ia, sem duvida, a prothover uma constante emigração de cafres nos seus respectivos prazos, a fim de prolongarem os beneficios que lhes resultariam do serviço obrigatorio.

Parece-me evidente que se organisarmos os prazos sobre as bases simples e nada dispendiosas que acabo d'expor, conseguiremos ver creados um grande numero de fazendas agricolas, industriaes, nacionaes e estrangeiras, sem nos afastarmos do programma politico que o governo portuguez ha muito tempo resolveu seguir em Africa. E' tambem evidente que se o portuguez europeu fôr o cobrador do titulo, o juiz cafreal, chefe da policia e 2.<sup>a</sup> linha dos prazos e o unico senhor de feitoria, exceptuando as das feiras commerciaes, teremos entre outras vantagens nacionalisado o commercio sertane-

o. fomentando a agricultura indigena e evitando a ruinosa competencia dos *trumpas*; e teremos creado um importante elemento de força publica, annullando as causas de rebellião. Além d'isto conseguiremos tambem dar á população nacional uma grande preponderancia; sobre a estrangeira; e finalmente adquiriremos uma enorressima influencia sobre as tribus indigenas, em vez de a perdermos pela introdução de companhias concessionarias de grandes territorios, companhias, que embora em principio fossem portuguezas, nunca para Portugal produziriam outros interessesses além dos provenientes de impostos directos e indirectos. (1)

Assim evitaríamos tambem ingratiões iguaes á das missões do Nyassa e de Blantire, que sendo recebidas em terras que de direito nos pertencem, na melhor boa fé e maxima cordialidade e protecção, se imaginam potencias independentes das autoridades portuguezas e apenas sujeitas aos consules de Sua Magestade Britannica.

As difficuldades que de todos os lados se levantam no districto de Lourenço Marques devem tambem ser-nos proveitosa lição.

Continuaríamos comtudo, a abrir braços amigos a estranhos, mais cautelosamente porém, para não cairmos em ruins mãos que, como diz lord Byron « mordemos » e morderemos não pelas razões por elle aventadas, mas por muitas outras que bem mostram que somos uma nação digna de conservar-se autonoma.

Fazer grandes concessões de terrenos sem restricções e com a maior generosidade a quem as pretender, é sem duvida o meio mais rapido de desenvolver uma colonia pertencente a inglezes

E les, porém, podem proceder d'este modo, pois terão sempre por si a preponderancia de população e a de força.

Para nós, quanto a mim, é o caso muito differente, pois se concedermos muito ficaremos reduzidos á triste condição de guardas de segurança de interesses estranhos e de mais guardas, pois não será fácil comprehender-se como, nos primeiros tempos conseguiremos sem arruinarmos a metropole satisfazer

---

(1) Nota da 2.ª edição—Os arrendatarios são actualmente tudo ou quasi tudo quanto se precisa que elles sejam e comtudo pouca utilidade d'ellos se tira por falta de boa organização, boa regulamentação e alguma fiscalisação. Vê-se pois que não sou sonhador de reformas impraticaveis, mas que apenas clamo talvez no deserto, para que se aproveite o muito que temos de bom na Zambézia.

a uma condição essencial á nossa soberania:—a de darmos ás grandes companhias a força indispensavel á sua segurança, força esta que precisaria ser boa e grande, porque da parte de taes commpanhias, que sempre caíam em mãos estranhas, jamais poderíamos contar com uma valiosa cooperação e mais seria de esperar que nos levantassem numerosos atritos.

As difficuldades verdadeiras ou imaginarias surgiriam de todos os lados e, em breve tempo ver-nos-íamos forçados a admitir que as grandes companhias possuíssem forças armadas suas.

Quando esse dia chegasse o que justificaria a nossa soberania apenas insufficientemente demonstrada pela existencia das nossas alfandegas?

\* \* \*

Perdoae-me leitor esta salsada colonial que não tem, nem pode aspirar a ter, merito litterario e que talvez nada mais represente do que o esforço esteril d'um portuguez, que á força de viver entre cafres, talvez, se tenha cafrealizado inteiramente.

Nova Goa, 10 de março de 1888.

## II

# A QUESTÃO DO NYASSA

E

OS PRAZOS DO CHIRE

# A QUESTÃO DO NYASSA

E

## OS PRAZOS DO CHIRE

O mal alinhavado estudo « A Zambézia » que publiquei recentemente, não possui o cunho de actualidade que deveria ter se, quando me appliquei áquelle trabalho, fossem conhecidos aqui, na India Portugueza, as occorrencias havidas ultimamente no parlamento inglez sobre a livre navegação dos nossos rios d'Africa.

Quanto a mim entretanto, creio que tudo que expuz n'aquelle humilissimo trabalho conviria pôr-se em execução nos importantissimos prazos marginaes do Chire e do Zambeze, e muito principalmente nos que ficam proximos á confluencia d'estes dois rios.

*São estes ultimos prazos, e principalmente a Maganja d'aquem Chire e o Machingire, aquelles de que os inglezes nos pretendem expoliar por saberem que elles são o coração da Zambézia, que por seu turno é o coração de Moçambique.*

Urge pois que, pelo menos esses dois prazos e o Maganja d'além Chire, sejam organisados com o maximo cuidado, por quanto assim opporemos um dique á invasão britanica e adquiriremos, por cima dos que já possuímos, direitos tão incontestaveis á posse d'aquella região—da qual depende a conservação de Moçambique como colonia portugueza—que não haverá quem consiga desapossar-nos d'ella.

Dos jornaes de Lisboa vindos na ultima mala, conclui que é grande a indignação que lavra em Portugal contra a nova pretensão dos nossos antigos alliados e comtudo, a meu ver, essa pretensão que só de per si enfurece já tanto a collectividade portugueza, é ainda d'aquellas que não dão maiores perdas ao expoliado, nem vantagens ponderaveis ao expoliador.

E' pois evidente que tão grande indignação resulta de sabermos que a Inglaterra não é dada a incommodar-se por bagatellas, e que portanto a nova questão levantada sobre a livre navegação do Zambeze é apenas uma diversão destinada a en-

*cobrir a marcha strategica sobre o seu verdadeiro objectivo decisivo.*

Todos sabem hoje em Portugal que para se conquistarem commercialmente as enormissimas regiões marginaes do Zambeze, do Chire e do Nyassa, será necessario construir 3 caminhos de ferro na insignificantissima extensão de 400 kilometros, 200 dos quaes pertencerão á linha do delta do Zambeze, *a mais importante de todas porque a ella concorrerá todo o trafego das outras vias de communicação tanto terrestres como fluviaes.*

E' pois clarissimo que, apoderando-se a Inglaterra dos prazos da confluencia do Chire, isto é, *aquelles onde terá de ser construida a linha ferrea do delta*, tornaria commercialmente suas tributarias as nações que auxillassem a expolição, *a troco d'algum retalho da nossa Zambezia.*

E' este o objectivo decisivo da Inglaterra e como se vê não é bagatella, pois consiste em apoderar-se do coração da Zambezia, ou melhor, de tudo quanto para nós portuguezes, ha de mais importante em toda a provincia de Mocambique!

Não tenho sobre isto a menor duvida porquanto já vi, nas mãos d'um escocez das missões do Chire, uma carta geographica em que os prazos Maganja d'aquem Chire, o Machingire e pequenas porções do Marral e do Mahindo, constituíam com os territorios do alto Chire e do Nyassa, uma zona aguarellada a vermelho, onde se lia o seguinte distico:

### • BRITISH TERRITORY • !!!

Além d'isto, é certo que os individuos que compoem aquellas missões não encobriam, que uma nova conferencia de Berlim forçaria brevemente Portugal a tornar francos os portos orientaes ao accesso do interior d'Africa, e que, *a titulo de não possuirmos a força indispensavel para dar segurança ao commercio estrangeiro, seriam os territorios marginaes do Chire e do Zambeze, divididos pelas nações interessadas no commercio do continente negro !!!*

Tem graça! . . . Pilhas de graça! *A Inglaterra reservaria para si a parte de leão, como não pode deixar de se concluir da carta geographica a que me referi; e, ainda por cima, dispensaria o capital «força» (que não tem) á custa das outras nações interessadas !!!*

Será possível que nós portuguezes que dispomos de grandes

meios d'acção em Moçambique, consintamos que a Inglaterra se apodere dos nossos prazos do Chire, e que em seguida, baseando-se em que a barra do Inhamissengo não pode dar sahida ao commercio dos invios sertões africanos, exija que tornemos livre a navegação do rio dos Bons Signaes e franco o porto de Quelimane ?

Não o creio por Deus ! . . . Porque no dia em que tal succedesse, sómente através de territorio britannico poderíamos communica-  
retalhos que nos deixassem em Sena e Tete !

Ora, em taes condições melhor seria abandonarmos totalmente Moçambique, a fim de que esta provincia não corcorresse para a ruina da metropole; mas se a tanto nos obrigarem . . . eia portuguezes ! Saibamos ao menos vingar-nos de quem nos expoliar, vendendo Lourenço Marques, Inhambane e Sofalla, a uma potencia que faça lembrados com saudade á Inglaterra, os seus antigos vizinhos em Africa e leaes aliados.

\* \* \*

Sendo innegavel que a actual pretensão ingleza, ou todo o plano expoliador que ella encobre, põe em grande risco o nosso dominio colonial, porque pois se tem perdido tempo e meios em resolver questões relativamente de segunda ordem, como as de Tungue, Manica e a do Bonga, preferindo-as á vital questão do Chire que aliás pode ainda hoje resolver-se sem o emprego de apparatus bellicos terrestres e maritimos, e sem as ridiculas embaixadas de Gungunhana ?

Resolvida a questão do Chire não teremos tambem afastado o maior perigo da approximação britannica ao Zambeze, pelo territorio dos *Machonas* ou por qualquer outro ?

Não seria conhecida a importantissima questão do Chire e o modo facil de a resolver em harmonia com os nossos verdadeiros interesses coloniaes ?

No que respeita á primeira parte d'esta pergunta direi que não é crível que tal succedesse, perque eu mesmo, que sou dos mais ignorantes no assumpto « colonia », já em 1886 descrevendo alguns factos da guerra do Machingire, no periodico « Colonias Portuguezas, » mostrei claramente a necessidade de occuparmos com segurança os prazos da confluencia do Chire com o Zambeze.

Quanto a ignorar-se o modo como a questão podia e pode resolver-se, parece que assim succede, pois vimos com mágua que o actual Governador Geral de Moçambique se pronunciou

abertamente contra o systema de administração dos prazos da orã, atacando os arrendatarios **em vez de os aproveitar sujeitando-os a uma organisação bem pensada.**

Vimos tambem que assim se procedeu ao mesmo tempo que de fórma alguma se providenciou para attenuar o gravissimo inconveniente que, no actual estado de cousas, nos pode provir da concessão d'arrendamento da cobrança do tributo do prazo Maganja d'aquém Chire á companhia do opio, e isto, não se ignorando que esta companhia só poderá desenvolver-se em mãos inglezas—*sempre dadas a empolgar aquillo de que apenas se lhes empresta uma pequena parte*—e igualmente não se desconhecer que a grande influencia exercida pelos arrendatarios sobre as populações dos seus respectivos prazos, **deixa de ser uma enormissima vantagem para O nosso dominio colonial, se taes entidades não forem portuguezes europeus escolhidos, e como já disse sujeitos a uma organisação bem pensada!!**

Assim se procedeu; e não obstante, da sorte dos dois prazos, geralmente descurados **depende a salvagaõ da Zambesia, ou melhor, da provincia de Moçambique!!!**

\*  
\* \*

Pelo que tenho exposto mostrei já quaes os verdadeiros fins da Inglaterra, levantando a sua nova pretensão expoliadora; mostrei tambem como aquella nação pretende utilizar em seu proveito proprio todas as potencias europêas desejosas de poderio colonial; disse igualmente o necessario para demonstrar que a nossa administração de Moçambique tem sido prodiga em resolver questões apparatusas esquecendo e até difficultando a resolução da questão do Chire, que sobre todas lhe devia ter chamado a attenção; resta-me agora auxiliar-me dos conhecimentos praticos que adquiri da região ameaçada, para mostrar os meios que devemos empregar no contra-ataque ás pretensões inglezas, o qual me parece facil por consistir no seguinte:

1.º Não se renovar o arrendamento do prazo Maganja d'alem Chire.

2.º Crear-se desde já, compondo-o dos tres mencionados prazos, e do Goengue um districto a que poderá chamar-se «Districto do Baixo Chire», o unico que actualmente podemos instituir sem nos envolvermos em perigosas



### questões internacionaes.

3.<sup>o</sup> Sub-dividir convenientemente aquelles prazos para os entregar a uma vintena de officiaes da Armada Real, ou do Exercito e de agronomos theoricos e praticos associados, a fim de se administrarem as circumscripções territoriaes do novo districto, pela fórma esboçada no meu opusculo « A Zambezia ».

No numero dos associados deveria contar-se por qualquer fórma com o actual capitão-mór de Sena, Anselmo Ferrão e com seu irmão Zacharias Ferrão, sargento-mór da mesma capitania, por isso que as forças irregulares d'estes dois potentados—*filhos d'um portuguez que Livingston não se atreveu a abocanhar*—é, a meu ver, muitissimo superior á de Manuel Antonio de Souza, e ainda ha pouco mostrou quanto valia, quando commandada pelo intrepido e brioso capitão Jayze Ferreira, tomou d'assalto a aringa de *Fuquiza*, a mais forte das aringas do Bonga, ou pelo menos aquella que offereceu maior resistencia.

De resto, será bom não esquecer que ás forças irregulares dos dois Ferrões e ás da D. Luiza do Goengue se deve o não terem os chefes makololos *Chiputula* (hoje morto) Cacisse e outros, sob a influencia das missões do Chire e Nyassa, conquistado a Maganja d'além Chire e o Machingire. (1)

4.<sup>o</sup> Dotar-se o novo districto com a força de 1.<sup>a</sup> linha e reductos artilhados indispensaveis : crear tambem a 2.<sup>a</sup> linha que deverá ser composta dos empregados das *fazendas* e dos cypaes de cada circumscripção territorial, sob as ordens dos seus respectivos *collectores*, que deverão tambem exercer as funções de capitães mores.

(1) Nota da 2.<sup>a</sup> edição=Quizeram, é certo, lançar sobre Anselmo Ferrão o labéo de traidor, porque depois de atacada e valentemente tomada a referida aringa, com perda de 12 mortos e 40 feridos para os atacantes, fugiu a gente de guerra que o acompanhava com excepção d'uns 150 pretos! Eis todo o libello accusatorio formado por espiritos pequeninos ou invejosos, ou por ignorancia da composicao da *guerra negra* d'aquelle verdadeiro potentado!

A gente de Anselmo Ferrão que não fugiu foi, sem duvida, a sua magañica *manga* de landins, o terror e a inveja de mais d'um potentado da Zambezia. A restante gente de guerra, como a de todos os potentados, pode dizer-se composta totalmente de negros cultivadores, transformados em *guerreiros* a troco d'uma espingarda e munições e do perdão de parte ou de todo o tributo d'um anno.

Pèquena é pois a paga destinada a transformar em guerreiros os

5.º Determinar quaes as localidades do novo districto onde devem crear-se *feiras commerciaes*, isto é, localidades bem fortificadas onde os negociantes nacionaes e estrangeiros possam estabelecer-se ao abrigo de efficaz protecção garantida pelo governo.

6.º Prohibir quaesquer feitorias commerciaes fóra das *feiras*, exceptuando com tudo as que aos *fazendeiros collectores* fôr permittido crear junto das suas respectivas *fazendas*.

7.º Dar o governo decidida protecção á associação dos *fazendeiros collectores* e promover a creação d'uma companhia, garantida ou não, que os auxilie a crear as suas fazendas, e bem assim, que auxilie os emigrantes nacionaes europeus ou azia-ticos, e estrangeiros que devem, pouco a pouco, estabelecer-se como *fazendeiros* nas diversas circumscripções.

8.º Proceder immediatamente aos estudos e construcção do caminho de ferro do delta do Zambeze, dando-se á companhia concessionaria todas as garantias possiveis, **mas nem um**

---

negros poltrões da Zambezia, mais habituados a cavar a terra e a pillar feitorias indefesas do que a atacar aringas defendidas com desespero.

Ora se attendermos a que entre os *Bongus* pouco ou nada havia que roubar, para augmentar pelo saque os magros proventos dos *guerreiros irregulares*, fica explicada a causa da fuga, sem precisarmos recorrer a accusações injustas e que são mo-la velha entre potentados.

Em 1884 tambem os inimigos de Anselm), quizeram provar que era elle o auctor da revolta d'então, e autoridades houve que por falta d'experiencia a acreditaram.

De resto, quantas vezes foi a celebre, intrepida e fiel D. Luiza do Goengue, irmã do verdadeiro Bonga, accusada de traição?

Quantas vezes fugiram os valentes *caçadores das terras* d'Inhambane, por não haver que saquear, e isto, mesmo quando eram commandados pelo bravo coronel honorario João Loforte?

Nunca fugiram os pretos de Manuel Antonio de Souza, causando alguma das suas debandadas perdas bem lamentaveis?

N'esta nota fica dito o sufficiente para se comprehender a grande utilidade que se poderia tirar de associações de militares distribuidos pelos prazos fronteiros. Estas associações evitariam o auxilio *degradante* que se julga indispensavel obter dos potentados, quando aliás é o proprio governo que dando-lhes armas, munições, fazendas, dinheiro e capitania-móres, mantem a influencia, quasi sempre nociva, que o geral dos potentados exercem sobre os negros.

A composiçáo das forças irregulares prova bem que o governo pode obtel-as muito superiormente organisadas e com a maior segurança, nos prazos arrendados e tambem n'aquelles que administrar directamente embora os administradores do governo nunca possam exercer tanta influencia sobre os indigenas como os arrendatarios.

palmo de terreno a mais do que o indispensavel para se construir a via ferrea e suas dependencias nem outras *quaesquer concessões que possam dificultar a creação da fazenda portugueza e a sua preponderancia sobre a estrangeira.*

\*  
\* \* \*

Eis aqui exposto como eu entendo que se pode resolver a importantissima questão do Chire — sem apparatusas expedições guerreiras nem ridiculas embaixadas—, pondo-se talvez ao mesmo tempo em evidencia os bons resultados da organisação das nossas possessões Africanas sob o typo *fazenda.*

Não é constituindo populosas colonias agricolas propriamente ditas, que evitaremos que a emigração das populações dos Estados da Africa austral nas nossas colonias, embora ellas sejam inter-tropicaes, nos roube a preponderancia que n'ellas precisamos ter.

Grandes centros de população branca portugueza só nos podem ser uteis nas cidades do litoral, ou em colonias de acclimação e ensino agricola de futuros *fazendeiros collectores.*

Procedendo-se com o baixo Chire pela forma que dexei indicada, depois de correcta por outros mais sabedores, em breve exerceremos tal influencia sobre a região alta d'aquelle rio e nas marges do lago Nyassa, que nação nenhuma se atreverá a contestar-nos a sua posse.

Entre o barbaro proceder dos chefes makololos que o dr. Livingston para ali levou, e entre a não menos barbara influencia nas missões protestantes escocezas e o humanitario systema empregado pela maioria dos arrendatarios, principalmente dos que são *fazendeiros*, vae uma differença consideravel.

Pergunte o governo britannico ao bravo machinista Henderson, e ao honrado *fazendeiro* Buchanan, se havia comparação possivel entre o modo de proceder da gente d'aquellas missões e o procedimento dos administradores da companhia do opio, isto quando aquella companhia era administrada por portuguezes, esto é por aquelles a quem os **subditos britannicos chamam negreiros!**

Ocupe-se o coração da Zambesia por fórma que o nosso modo de proceder roube á Inglaterra todas as esperanças de nos expoliar da importantissima região do baixo Chire e consequentemente a esperança de se eximir a ser **commercialmente nossa tributaria** em vez de proceder d'igual for-

ma a nosso respeito e de todas as nações pelas quaes quer dividir a Zambézia, e veremos que a Inglaterra será a primeira a provocar-nos instantemente para que occupemos o alto Chiré e a região do Nyassa, porquanto são bastantes intelligentes aquelles nossos *feis alliados* para não quererem perder os melhores e mais leaes guardas de segurança que em Africa pode ter o commercio de Manchester.

Em quanto, porém, a Inglaterra vir que o praso Maganja d'aquém Chiré é administrado pelos inglezes da actual companhia que substituiu a do opio; que o Machingire está entregue a um miseravel *catuquizungo*, talvez um *testa de ferro* da mesma ou identica companhia;—não perderá a nossa alliada a esperança de vir a obter a parte do leão e guardas gratuitos dos seus interesses, e portanto levantar-nos-ha as mais serias difficuldades e responsabilidades, se o nosso pouco tacto colonial, nos arrastar á pretenciosa ideia de occuparmos agora o alto Chiré.

Accudamos pois aos prazos da bocca d'este rio, visto ser d'elles que depende a conservação da nossa provincia de Moçambique como colonia portugueza, e porque de pormos em execução uma nova organização d'aquelles prazos não pode resultar-nos qualquer complicação internacional.

Nova Goa, 10 de julho de 1888.

Nota da 2.<sup>a</sup> edição=Quando os povos submettidos pelo Gunguhana, pelo Cacisse e por outros, observem e invejem a segurança e liberdade de que facilmente podemos dar as nossas tribus indigenas, aquelles povos expulsarão os seus dominantes ou emigrarão para os nossos prazos em grandes massas, obrigando os autocratas do sertão a internarem-se em demanda de novos subditos.

Se considerarmos que as tribus guerreiras tiram a sua principal força dos povos que dominam, facil é comprehender-se que se assegurarmos a estes uma protecção attrahente em breve nos offerecerão vassalagem e nada depois teremos a temer das forças *vatuas de makololos* e outras, reduzidas aos seus proprios recursos.

De que isto assim succederá temos uma prova real no districto de Inhambane, devida ao modo como ali se acha organizada a 2.<sup>a</sup> linha, e não obstante essa organização ser ainda muito imperfeita. Pena é que os povos que ali nos prestam vassallagem, não sejam immediatamente submettidos a uma boa organização a que se sujeitariam facilmente, organização que teria ainda a vantagem de nos fazer avançar

rapidamente no sertão annullando a autoridade dos regulos que o dominam.

É assim que conquistaremos a Africa, rapida, segura e utilmente, para nós e para estranhos.

As missões religiosas, os protectorados e as estações civilizadoras são, sem duvida, de uma utilidade incontestavel; acredito porém que se não forem seguidas de perto, pela occupação completa das terras em que exerçam a sua acção benéfica, poderão todos os seus esforços ser destruidos em um momento.

É comtudo certo que ambições estranhas publica e officialmente declaradas, nos forçaram a seguir um caminho cheio d'abrolhos mas necessario para defenirmos, segundo a moda em voga as nossas zonas d'occupação e de influencia; não esqueçamos porém, nós que acima de todas conhecemos o que é Africa inter-tropical, provar que não desconhecemos qual o verdadeiro caminho a seguir para cumprirmos religiosamente o programma politico do governo, resumindo nos seguintes periodos d'um livro recente, que me parece poder considerar-se official.

«Contra a soberania portugueza não pode nem sequer invocar-se uma razão de conveniencia geral. O livre exercicio do direito que nos arrogamos, não só não offende direitos, mas nem se quer prejudica justos interesses d'outrem.»

«É intenção do governo portuguez não levantar estorvos á acção individual, ao commercio livre de todos os povos nas regiões sobre que affirma a sua soberania. É tambem seu proposito deliberado abrir, por accordos mutuos, o grande rio africano ao livre commercio do mundo e manter franco a todos o accesso ás regiões onde conseguir levar a sua acção benéfica. Lê-se a carta que o ex-ministro da marinha, Barros Gomes, recentemente dirigiu ao presidente da sociedade de geographia de Lisboa. Ahi se acham fixados de vez alguns pontos da politica portugueza em Africa.»


«De modo que parece perfeitamente licito afirmar que, não só não encontra os interesses legitimos dos povos o exercicio livre e respeitado da soberania portugueza, mas antes muito as promover e auxilia. Poderão as nações cultas gosar as vantagens dos esforços portuguezes com despendios, descommodos e perdas menores que as que sempre reclamam taes esforços.»

«Assim o que em geral se reputa um direito, pode facilmente apellar-se um dever pesado, a cujo cumprimento se sujeita Portugal, principalmente, por assim lh'o exigir uma gloriosa tradição de seculos. É em grande parte, um sacrificio, que tem compensação, mas um sacrificio o que Portugal reclama, e a que tem por dever serio sujeitar-se.»

Concluindo direi que as missões religiosas prestaram e prestam ainda grandes serviços á Inglaterra no sul d'África; acredito porém, que a sua acção seria consideravelmente menor se a colonisação europêa não seguisse.

Ora a colonisação europêa não seguirá as missões do Nyassa e l'isto me resulta a opinião que o estabelecimento d'estas em sertões muito afastados d'aquelles em que temos occupação inteiramente efficaç, apenas evidenciará o nosso direito em face da politica de absorpção dos nossos alliados.

Continúa pois a prevalecer, agora com maior urgencia, a necessidade de occuparmos solidamente não só os prazos da confluencia do Chire com Zambeze, mas os prazos de Tete. Uns e outros serão as nossas solidas bases d'operações que nos permittirão avançar a marchas forçadas, e seguras sobre as missões do grande cardeal de Lavigerie, que precisamos proteger contra os ataques e intrigas dos arabes negreiros.



### III

## O RELATORIO DA COMMISSÃO

DOS

PRAZOS

# O RELATORIO DA COMISSÃO DOS PRAZOS

Á inexcusavel amabilidade do talentoso relator da commissão dos prazos, o senhor J. P. d'Oliveira Martins, devo a offerta de um exemplar do relatorio que essa illustrada commissão apresentou sobre tão interessante assumpto.

Relendo os seis primeiros primorosos capitulos d'aquelle trabalho, d'uma utilidade colonial incontestavel, e comparando-os detidamente com as vinte conclusões d'elles deduzidas, pareceu-me que estas divergiam d'aquelles em pontos capitaes.

Resolvi desde então continuar a esclarecer a intrincada questão dos prazos e d'esto trabalho me desobrigo hoje, julgando-me authorisado a fazel-o, porque, do referido relatorio, consta que a illustrada commissão me fez a honra de considerar a 1.<sup>a</sup> edição d'estes estudos como um subsidio importante para o desempenho dos seus trabalhos.

\*  
\* \*

A conclusão 7.<sup>a</sup> do relatorio acha-se redigida nos seguintes termos:

«Garantir o arrendatario contra a occupação intrusa de terrenos do prazo por parte de estranhos não colonos, determinando as condições em que dentro dos limites de um prazo arrendado se podem fazer aforamentos a outras pessoas além do arrendatario. Essas condições serão subordinadas ao principio da relação entre a área cultivada e o numero de colonos, mantendo-se em favor do arrendatario o direito de opção no contrato de aforamento requerido»

O facto do rendeiro só no fim de 5 annos ser obrigado a arrotear um terço da terra aforada, a de ter um prazo de 20 para o seu completo arroteamento (conclusão 4.<sup>a</sup>); o augmento de braças pelo voluntariado permanente e não permanente no serviço das plantações (creadas de lavoura e ganhões) e ainda pelo constante acrescimo de população indigena que devemos es-



perar como um dos principaes resultados da organisação; e a diminuição possível de braços pelo intelligente emprego de machinas: não deixa duvida de que não seria necessario subdividir as terras da corôa em prazos de grande população, para se conseguir a creação de grandes fazendas.

Por outro lado temos que a população indigena da parte da Zambesia que podemos agora dividir em prazos, é já bastante densa para permittir que estes sejam tantos, que maior serão as difficuldades de obter arrendatarios em boas condições do que as de angariar braços para o arroteamento das fazendas.

E' tambem evidente que sendo indispensavel dar aos arrendatarios attribuições officiaes que garantam a nossa influencia sobre os indigenas — por maior que seja o numero de fazendas estrangeiras que de futuro se criem nos prazos — maior será a difficuldade de os obter em boas condições.

Esta circumstancia obriga a considerar se será ou não conveniente subdividir os actuaes prazos que sejam bem administrados e já occupados por fazendas importantes.

A meu ver será melhor não os subdividir pelo que passo a expor:

1.º Porque precisaremos de um menor numero de arrendatarios em condições de se lhes poder dar attribuições officiaes.

2.º Porque os lucros do commercio dos grandes prazos que não foram subdivididos permittirá aos actuaes arrendatarios dar rapido desenvolvimento ás suas fazendas.

3.º Porque o governo deve reservar-se o direito de introduzir nos prazos outros fazendeiros nacionaes e estrangeiros aos quaes não será necessario exigir as mesmas boas condições, porque não terão attribuições officiaes embora se utilizem de parte da capitação em trabalho.

A introdução desde já de novos fazendeiros nos grandes prazos parece-me comtudo que seria muito util, porque quanto maior for o seu numero, e principalmente quando entre elles se contemham estrangeiros, em geral mais emprehedores, maior será o numero e desenvolvimento de fazendas e fabricas.

Além d'isto não se pode admittir que por muito trabalhador e emprehedor que seja um arrendatario dos actuaes prazos, e por muitos e bons que sejam os empregados que o auxiliem, elle possa dar á fazenda um tal incremento que não obstante o emprego de machinas, o augmento de braços provenientes do voluntariado e do augmento de população, precise ainda applicar toda a capitação em serviço.

E' preciso ter sempre em vista que, na maioria dos casos, os novos prazos determinados pela densidade de população se-

rão ainda tão grandes que poderão comparar-se aos nossos maiores districtos do reino, e que dos actuaes grandes prazos ha muitos que podem comparar-se ás provincias de Portugal. Ora sendo isto assim como poderemos admittir que esses grandes territorios, que successivamente augmentarão de população, possam ser convenientemente explorados só pelos arrendatarios e pelos indigenas?

Parece-me pois indispensavel que á medida que a população dos novos prazos augmente, o seu excesso se empregue em beneficio d'outro que não seja o arrendatario e que isto se faça desde já nos actuaes prazos que contenham população desnecessaria á exploração convenientemente desenvolvida das fazendas já creadas.

Preferir o arrendatario na concessão dos aforamentos feitos em um prazo, seria concorrer para a má exploração da propriedade e consequentemente da colonia; seria dificultar a colonisação européa e aziatica nacional e estrangeira, colonisação da qual nos resultariam grandes beneficios e á civilisação do continente negro, porque concorreria para a constituição d'uma sociedade portugueza civilisada, embora constituido por elementos mais ou menos heterogeneos, e permittiria supprimir as leis especiaes que precisam regular as nossas terras d'África, leis que hoje se justificam inteiramente pelo estado selvagem da população negra.

O que deixo dito parece-me justificar a substituição da ultima parte da conclusão 7.<sup>a</sup> pela seguinte:

*Mantendo-se em favor de qualquer associado legal do arrendatario o direito de opção no contrato de aforamento.*

\* \* \*

Vejamos agora as tres seguintes conclusões:

« 1.<sup>a</sup> Obrigar o arrendatario a cobrar dos colonos, pelo menos, metade da capitação de 800 réis em trabalho rural, fixando para os adultos a semana de trabalho á razão de 400 réis, e para os menores á razão de 200 réis. »

« 11.<sup>a</sup> Facultar ao arrendatario o trabalho dos colonos, além do antecedente, á razão dos mesmos preços para adultos e menores, admittindo, porém, sempre as substituições e deixando á escolha dos colonos a especie em que ha de receber o salario. »

« 12.<sup>a</sup> Isentar do pagamento da capitação as crianças até dez annos e os velhos de mais de sessenta annos. »

Pelas « condições de arrendamento dos prezos » de 1884,

são isentos de tributo todos os rapazes e raparigas d'idade inferior a 16 annos; o uso porém, já antes tinha estabelecido que eram menores todos os solteiros sem excepção de qualquer idade; e isto é perfeitamente racional, por quanto não existem registos religiosos nem civis de que possam extrair-se certidões d'idade, e, é certo, que os negros se casam cedo e ainda mais cedo as negras.

Este uso dá na realidade logar a que se considerem menores pretos de cabellos já brancos, estes casos porém são rarissimos.

A illustrada commissão estabelece agora duas categorias de menores: uma d'ellas a de que trata a conclusão 10.<sup>a</sup>, isto é, a de menores capitados; a outra a de que trata a conclusão 12.<sup>a</sup>, isto é, a de menores de 10 annos que a commissão isenta de tributo.

Os menores da 1.<sup>a</sup> categoria pagam uma capitação que em dinheiro é igual á dos adultos (800 réis annuaes) o que produzirá um grande augmento de receita para o fisco e annullará as vantagens dos *goeiros*, ganhando-se em moralidade e em augmento de população negra. Sendo, porém, determinado, e muito bem, que o salario de menores seja metade do estabelecido para adultos, claro é que em aquellas pagando a capitação em trabalho, ser-lhes-ha exigido que trabalhem o duplo do tempo a que os adultos são obrigados.

E' pois necessario, para o caso do pagamento da capitação em serviço, que se determine qual a idade em que os menores deixam de o ser.

Parece-me que o modo mais racional (agora menos incoveniente) de resolver este assumpto, seria considerar menores capitados todos os solteiros maiores de 10 annos.

Vejamos agora os inconvenientes das duas especies de menores se a conclusão 11.<sup>a</sup> for conservada tal como a commissão a deseja.

Desde que no capitulo V do relatorio se admite, como certo, que o unico systema a empregar para se angariarem braços com regularidade, em abundancia e sem vexame, isto é, por modo a garantir os capitaes empregados nas fazendas, é o de receber a capitação em trabalho rural: para que estabelecer um outro serviço obrigatorio?

Sendo o trabalho obrigatorio da conclusão 11.<sup>a</sup> estabelecido *à razão dos mesmos preços para adultos e menores*: porque não se declara, pelo menos, que esse serviço só poderá exigir-se dos colonos depois de ter sido paga a totalidade da capitação em serviço?

Parece a 1.<sup>a</sup> vista que uma tal declaração seria inutil por

ter sido estabelecida a igualdade de preços, e que o arrendatario não lançaria mão da faculdade que lhe dá a conclusão 11.<sup>a</sup> senão depois de paga toda a capitação em trabalho; isto porém não socederia, porque não sendo os arrendatarios obrigados a receberem mais de metade da capitação em serviço, limitar-se-iam a empregar os menores e lançariam depois mão d'aquella faculdade para forçal-os a andar em uma roda viva, preferindo, bem entendido, os já casadoiros, por isso que produzindo mais trabalho do que os adultos apenas ganhariam metade do salario.

A combinação das 3 citadas conclusões do relatorio, seria pois uma verdadeira mina para os arrendatarios e tão boa como a da braça d'algodão a 200 réis e com o character de moeda.

Não seria isto alimentar a indolencia dos adultos (dos homens) e a avareza dos arrendatarios, em prejuizo dos menores já subcarregados com um tributo que sendo pago em serviço é duplo do lançado sobre os adultos?

Julgar-se-ha talvez que do maior aproveitamento dos menores nas fazendas, resultaria um maior desenvolvimento da agricultura indigena, por isso que os adultos ficariam mais desembaraçados para cuidarem das suas *machambas*: tal supposição porém seria errada, porquanto, é certo que os adultos e particularmente aquellos que já adquiriram 3 mulheres e uma espingarda são aquellos que menos fazem.

Os menores trabalham e muito e não só como remadores nas almasias e outras embarcações —quasi sem, re tripulados por elles, com excepção do patrão e do *mocadamo* e nas *machambas* do casal a que pertencem, mas ainda nas pertencentes aos *inhacuvás*, *nuanabambos fumos*, *sangiras*, *samações* e *moenes*, que para esse fim tocando o batuque, reúnem os menores das suas respectivas jurisdicções, logo que lhes convem dar começo ás *colimas*.

Não é possível que a illustrada commissão tivesse em vista acabar com os vadios de que tratam as antigas condições de arrendamento, porque se assim fosse não lhes permitiria a substituição, que esqueceu estabelecer na conclusão 16.<sup>a</sup>; e digo esqueceu porque no cap. V do relatorio se diz: « Mantenha-se, pois, a obrigação do trabalho, mas dê-se ao colono a faculdade da substituição. »

De resto, vadios entre cafres do interior é cousa que não existe, salvo se algum novo codigo assim classificar individuos que têm habitação e trabalham, pelo menos, o necessario para prover ás suas necessidades. Vadios existem alguns os filhos dos *cataquizungos*; esses, porém, não são cafres, porque ain-

da que sejam da côr de carvão, sempre se dizem *brancos!*

Pelo que deixei dito tratando da conclusão 7.<sup>a</sup>, também não me parece que a comissão tivesse em vista poder diminuir a população dos novos prazos, para os augmentar em numero, mas de modo que a fazenda portugueza creada em cada um d'elles não perdesse em desenvolvimento por falta de braços.

Do que expuz sobre as 3 conclusões que abrem este cap. me resulta a opinião de que deve ser abolido qualquer outro serviço obrigatorio em favor do arrendatario, ou de qualquer outro fazendeiro, que não seja o prestado a troco de capitação.

A conclusão 11.<sup>a</sup> poderia pois, modificar-se como se segue:

*O arrendatario pagará o serviço voluntario á razão dos mesmos prazos para adultos e menores, deixando á escolha dos que o prestam a especie em que hão de receber o salario.*

A' conclusão 10.<sup>a</sup> parece me necessario acrescentar.

*São menores capitulos todos os solteiros maiores de dez annos*

\* \* \*

A conclusão 14.<sup>a</sup> diz:

" Obrigar o arrendatario a ter as provisões necessarias para acudir á alimentação dos colonos e prover aos casos de crise alimenticia."

Lendo esta conclusão occorre logo perguntar:

Como se regula a compensação que o arrendatario deve receber dos colonos que alimentar?

Como será compensado o auxilio prestado pelo arrendatario aos colonos do respectivo prazo, nos casos de crise alimenticia?

Regular convenientemente os trabalhos d'uma fazenda ou d'uma fabrica, empregando individuos que allegam a toda a hora, precisarem retirar-se do serviço para irem fornecer se de mantimento nas suas *intembas*, algumas vezes a mais de um dia de boa marcha, é completamente impossivel; d'isto tive repetidas provas quando dirigia o trabalho de quasi 2000 cafres nas culturas da companhia do opio.

Obrigar porém o arrendatario a fornecer alimentação gratuita aos cafres do prazo pagos por um vencimento semanal igual ao dos cafres de Quelimane, seria exagerado. Já não é pequeno o beneficio que se faz aos colonos libertando-os de receberem a braça d'algodão a 200 reis.

E' portanto justo que o arrendatario tenha uma compensação pela alimentação que fornecer, mas necessario é também que essa compensação seja determinada a fim de se evitarem abusos.

Na companhia do opio recebia-se mais um dia de trabalho por semana a troco da alimentação em farinha que se dava aos colonos, e posso affirmar que em annos de carestia essa compensação era insignificante, e tanto mais que a pilagem de mantimento é tambem uma despesa importante e principalmente em quanto o emprego de machinas não permittir ao arrendatario applicar o excesso de força a pequenos moinhos apropriados.

E' igualmente indispensavel regular a compensação que os colonos devem dar aos arrendatarios nos casos de crise, a fim de se evitarem as especulações indignas que mais d'uma vez vi por em pratica em tempos de fome. E para que se possa fazer ideia do ponto a que podem chegar os abusos, bastará saber-se que durante essas horriveis crises é frequente que os negros offereçam vender seus filhos e que se vendam a si proprios—*vendem corpo* dizem elles—a quem lhes mate a fome.

Do que deixo dito resulta que a conclusão 14.<sup>a</sup> poderia vantajosamente ser redigido como se segue:

*O arrendatario fornecerá alimentação aos colonos que empregar a troco de capitação e receber delles mais um dia de trabalho por semana. O arrendatario será igualmente obrigado a ter em deposito o mantimento necessario para prover aos casos de crise alimenticia dentro do seu respectivo prazo. Estes soccoros serão pagos, pelos colonos que as aproveitem, a dinheiro, em genero ou em trabalho rular, á escolha do arrendatario; competindo á curadoria fixar o preço da panja (27 litros)*

\*\*\*

Passarei agora a tratar das conclusões 9.<sup>a</sup> e 15.<sup>a</sup> que a meu vêr são as que mais attenção devem merecer, e principalmente a ultima, a todos os que prezam o nosso engrandecimento colonial.

No relatorio acham-se estas conclusões redigidas nos seguintes termos:

« 9.<sup>a</sup> Obrigar o arrendatario a respeitar e defender as culturas dos colonos, reservando-lhes sempre livres as áreas correspondentes, e induzindo-os a melhorar essas culturas, principalmente pela introdução de arados »

« 15.<sup>a</sup> Prohibir a venda ambulante, estabelecendo em cada prazo uma feira permanente onde o commercio livre se exerça sobre a fiscalisação do governo. »

Não obstante o inexcêdível respeito que tenho pelas pessoas, competencia e saber dos illustres membros da comissão e tambem por estar convencido que entre elles ha quem tenha

opinião igual á minha sobre o commercio interno dos prazos; permitta-se-me dizer que a applicação da conclusão 15.ª, só teria inconvenientes gravissimos na pratica e nem d'ella resultaria a liberdade de commercio sob a fiscalisação do governo.

As feiras, bem como as cidades e villas d'Africa, de que aquellas são as fundações, precisam dispôr de população indigena que se dedique quasi, senão exclusivamente, aos serviços do commercio e aos do governo, e d'isto se pode concluir já que pretender a creação d'uma feira em cada prazo, seria distrahir os colonos da agricultura das fazendas e das suas proprias culturas.

Seria tambem suppôr que a Zambezia se cobrirá de villas e de cidades habitadas por individuos de todas as raças e nacionalidades e contra esta possibilidade, não que respeita ao europeu, não faltam opiniões de competentes. Isto não quer dizer que eu seja perfeitamente da mesma opinião; pois bem pelo contrario vejo que resistem aquelles europeus que trabalham muito e têm sempre o espirito occupado com os seus afazeres, e que morrem ou se inutilisam rapidamente aquelles que passam vida sedentaria ou pouco cuidada.

E' ditado africano: « Das ceias estão as sepulturas cheias. »

Mas por grande que seja a emigração para a Zambezia, nunca poderemos suppôr que a cada prazo venha a corresponder uma villa, senão no fim de seculos.

De resto, sendo uma condição inherente á nossa soberania, darmos segurança efficaz ao commercio de todas as nações, não seria isto difficil, direi mesmo impossivel, quando as feiras fossem tantas como os prazos?

Felizmente para nós as feiras que mereçam este nome, isto é, aquellas a que concorrerá o commercio util apenas se estabelecerão nos principaes pontos das grandes vias de communicação já hoje occupados e outros que o devem ser, os quaes o governo deve fortificar e guarnecer de tropas, por serem em geral bons pontos estrategicos.

Outras muitas porém se fundariam que de feiras só tivessem o nome, as quaes apenas seriam habitadas por *trumphas, mozungos e cataquizungos*.

Os primeiros quasi todos estrangeiros fariam perder totalmente á feitoria sertaneja o character de portugueza, que no relatorio da illustrada commissão se deseja conservar como subsidiario do systema de colonias fazendas.

Era-o sem duvida no Brazil, mas ali não havia *trumphas*.

Este ponto nodal do problema dos prazos julguei eu tel-o ferido tambem, propondo que se creassem as feiras nas quaes

o commercio de todas as nações se exercesse livremente sob efficaz protecção do governo; e que se desse aos arrendatarios o exclusivo do commercio dentro dos respectivos prazos, deixando contudo, aos indigenas a liberdade de venderem os seus productos a quem melhor lh'os passasse.

Os *trumphas* espalhados pelas pequenas feiras dos prazos tornariam impossivel a competencia dos europeus nacionaes e estrangeiros e dificultariam a do proprio arrendatario. Assim se perderia tambem um grande estimulo ao desenvolvimento da agricultura indigena; uma garantia mais para as associações de credito; e um bom castigo para os arrendatarios que não cumprissem fielmente com os seus deveres. Qual seria o arrendatario que se cançaria e empregaria capitaes para conseguir introduzir o arado nas culturas indigenas, sabendo que o melhor dos seus esforços reverteria em proveito do *trumphas*?

O resultado de se pôr o *mouro*, o *baniane*, *obathia* e todas essas inumeras castas e sub castas do Indostão, em competencia com o arrendatario, seria, sem duvida, estabelecer-se um principio de anarchia nos prazos, por isso que os arrendatarios, a despeito de toda a fiscalização do governo, fariam todo o seu possivel para expulsal-os.

Quanto a *mozungos* e *cataquizungos*, claro é que ficari am nos prazos em que exercessem influencia sobre os indigenas e *d'intembis* que lhe foram vassallas, e nem por se acharem reunidos no ponto obrigado de commercio, seriam menos prejudiciaes. A guerra d'essa gente contra os arrendatarios continuaria infelizmente; e as feitorias, ou mais apropriadamente as miseraveis palhoças dos *trumphas*—o que não impede que n'ellas se encontrem, algumas vezes, o valor d'algumas centenas de mil reis—continuariam ainda a ser um bom engodo, a *isca*, que attrahiria irresistivelmente o cafre á rapinagem e aos barbaros morticínios de que a Zambesia é theatro frequente.

Dir-se-ia então que a nova organização, ou melhor, a boa regulamentação da que existe, por forma a utilizar o muito que temos de bom na Zambesia, nenhum effeito produzira, porque os rebelliões continuavam.

Sobre os interesses que fariam os verdadeiros negociantes que concorressem ás pequenas feiras dos prazos e sobre a liberdade e protecção de que elles gosariam, quando a fiscalização e protecção do governo tivesse de exercer-se em tantos pontos diferentes, escusamos de perder tempo.

O que deixo dito parece-me justificar a substituição da con-



clusão 15.<sup>a</sup> pela seguinte:

*O commercio interno de cada prazo será exclusivamente exercido pelo respectivo arrendatario, que para esse fim abreirá uma só feitoria commercial sempre revnida á fazenda que explorar; ficando reservada aos colonos a liberdade de venderem os productos das suas industrias nas feiras ou nas feitorias commerciaes d'outros prazos.*

Resumindo as vantagens d'esta redacção direi:

1.<sup>o</sup> Dá um golpe profundo no ruinoso commercio dos *trumphas*, sem que usemos contra elles de qualquer medida violenta

2.<sup>o</sup> Corta pela raiz todas as causas de rebeliões.

3.<sup>o</sup> Conserva á feitoria sertaneja o character de portugueza que não pode ter na feitoria maritima; e isto se obterá sem provocarmos represalias das nações com quem temos tratados de commercio, por quanto só limitando as feitorias nacionaes e estrangeiras ás feiras, com a excepção já dita, poderemos libertal-as da ruinoso competencia dos *trumphas*, e dar-lhes protecção efficaz.

4.<sup>o</sup> Dá um grande auxilio aos emigrantes pobres, que muito lhes facilitará crear e desenvolver a fazenda nos prazos que possam adquirir.

5.<sup>o</sup> Fornece um meio efficaz de fomentarmos a agricultura indigena.

6.<sup>o</sup> Obriga o arrendatario a ser pai e não *explorador* do cafre, e consequentemente torna-o, por assim dizer, fiscal dos seus proprios actos.

7.<sup>a</sup> Elevará o valor dos prazos tornando mais possivel que muitos d'elles se arrendem pelo total da capitação senão por maiores quantias.

Assim redigida ficaria a conclusão 15.<sup>a</sup> em completa harmonia com os seguintes periodos do relatorio.

"Mas pelos sertões da Zambesia, os nossos mercadores iam e vão ainda até certo ponto, levando aos indigenas os productos de importação estrangeira e trocando-os pelos do sertão. o character de feitoria portugueza, perdido para o commercio maritimo pode e deve manter-se para o commercio interno; e n'este sentido a instituição das feiras deve ser conservada, porque as feiras são um elemento de riqueza e ao mesmo tempo um meio de expansão e de consolidação da influencia portugueza"

"Este character, porém, é subsidiario ou accessorio do character proprio e natural á Zambesia, que é o de fazenda ou de plantação. Esse typo que tão incomparaveis resultados deu no Brazil historico e dá hoje em S. Thomé, a mais perfeita das

nossas colonias n'um ponto de vista economico, é o que indiscutivelmente se impõe na Zambesia, onde os prazos transformados em plantações de culturas industriaes, graças ao musoco, estão mostrando com evidencia o caminho a seguir”

Quanto á conclusão 9.<sup>a</sup> parece-me que poderá ser vantajosamente substituída pela seguinte:

*Obrigar o arrendatario a respeitar e defender as culturas dos indigenas, reservando-lhes sempre livres as areas correspondentes, e induzindo-os não só a melhorar as suas culturas, principalmente pela introdução de arados, como tambem a fixarem-se á terra, tornando-se seus proprietarios, para o que convirá induzil-os ainda a que plantem arvores productivas, cerquem, irriquem e façam outros melhoramentos permanentes nas respectivas courellas.*

Assim ficaria esta conclusão em perfeito accordo com o seguinte primoroso periodo do relatorio:

« Com o desenvolvimento da propriedade individual, obtida por meio dos aforamentos, coincidiria o fomento das plantações contratadas nos terrenos de prazo, que podendo tornar-se sempre parcellarmente propriedade individual, porventura no decurso de largos annos viriam a perder a sua condição primitiva. Sem se hostilizar, antes completando-se a propriedade individual e o prazo cooperariam para a constituição da sociedade portugueza nos territorios da Zambesia; porque o prazo, quer dizer, o regimen particular do colonato dos indigenas, é o unico meio de garantir ao proprietario os braços indispensaveis. »

\* \* \*

Tendo em vista que se trata dos nossos territorios africanos, nos quaes precisamos quanto antes garantir inteira protecção ao commercio de todas as nações, meditem detidamente sobre o que acabo d'expôr—mal, porque grande é a difficuldade que tenho em exprimir as minhas ideias—os que são contrarios a toda a especie de privilegios.

Examinem se a restricção commercial que defendo é ou não de grande utilidade para os nossos interesses coloniaes e até para os do commercio de todas as nações e digam-me, depois, se d'uma tal restricção poderiam nunca resultar represalias que prejudicassem o nosso commercio de vinhos e de azeite.

Do que deixei dito tambem se pode fazer ideia se é contrario ao bom senso, suppôr ficticias essas facilidades de commercio de que, dizem, gozam hoje os prazos administrados directamente pelo governo; e reconhecer-se-ha tambem a boa logi-

ca com que, á falta de boas razões se accusam de interessados e ignorantes aquelles que defendem o systema de arrendamento.

Concluindo, direi que defendo os arrendamentos, nunca porém como elles se fazem actualmente; e esta circumstancia, note-se, é o sufficiente para me grangear tanta opposição, senão inimizades, da parte de muitos arrendatarios—pelo menos d'aquelles que só sabem fazer fortuna á custa de miserias alheias—como d'alguns dos que detendem o systema de administração directa.

Seriam estes os meus unicos interesses, se o officio transcripto na 1.<sup>a</sup> pagina d'estes humildes estudos não evidenciassem que me couberam outros que eu ambicionarei sempre obter, ainda mesmo a troco de malquerenças que, francamente, em nada me incommodam.

Mormugão, 25 de outubro de 1889.